



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **3701/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000487/26**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2026**

MODALIDADE Nº: **24/2026**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO/FECHADO**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço Global**

REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATO**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06 (SEIS) MESES**

FORMA DE FORNECIMENTO: **Aquisição de Equipamento com Instalação com Garantia**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/11/2026**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **08:01 H**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA **04/11/2026** DATA PROPOSTA INICIO A PARTIR DAS **08:00 H** ATÉ O DIA **16/11/2026** ATÉ ÀS **08:00 H**

LOCAL: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

(www.portaldecompraspublicas.com.br)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 17/09/2026

EMAIL: licitacao@taguai.sp.gov.br

Endereço: Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguai-SP. Cep-18890-091

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.

2.2 – Faz parte integrante deste edital o ANEXO I, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/04/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

27.812.2701.2019.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

FICHAS:

209; 516

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica na plataforma indicado no Preâmbulo.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, pelo setor técnico competente, analisará a impugnação e apresentará resposta fundamentada, observado o prazo legal.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica na plataforma indicada no Preâmbulo, até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na plataforma indicada no Preâmbulo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na plataforma indicada no Preâmbulo, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 – estejam reunidas em consórcio, bem como empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, considerando a natureza, a baixa complexidade e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

a possibilidade de execução integral do objeto por empresas isoladamente, não se mostrando necessária a conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais para sua execução.

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral na plataforma eletrônica indicada no Preâmbulo que possibilitará a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2.2 – A participação no certame fica vinculada ao preenchimento correto de todos os campos obrigatórios na plataforma indicada no preâmbulo.

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante é único responsável, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma indicada no Preâmbulo e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.3.1 – Para participar do Pregão, os licitantes deverão, após identificarem o certame de seu interesse, inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

de preços, mediante preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, com indicação do preço unitário ofertado, da marca do produto e da descrição do objeto, quando exigida, observado o prazo estabelecido para a abertura da sessão pública, devendo o acesso ao portal ser realizado pelo próprio licitante, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.3.2 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o julgamento da proposta, mediante convocação pelo Pregoeiro e abertura do prazo previsto na cláusula **6.3.2.3.6**, ou inseridos previamente à abertura da sessão pública, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico, hipótese em que permanecerão registrados na plataforma e somente serão submetidos à análise após o julgamento das propostas, incumbindo ao próprio licitante realizar o acesso ao portal, o envio e o acompanhamento da documentação, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.3.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.4 – Incumbe ao licitante acompanhar, por meio do sistema eletrônico, todas as operações, comunicações e mensagens disponibilizadas durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância das comunicações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente atribuível à Administração ou à plataforma eletrônica.

5.3.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, observadas as regras e funcionalidades da plataforma utilizada.

5.3.6 – Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e consulta pública somente após o



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

encerramento da etapa de envio de lances e julgamento das propostas, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.2.4 – A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula **5.4** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.5.1.1.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, contendo, conforme aplicável ao objeto licitado:

a) preço unitário e preço total para cada item ou lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, expressos em moeda corrente nacional;

b) marca do produto ofertado, quando aplicável;

c) fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

d) descrição do objeto ofertado, com informações suficientes para sua adequada identificação e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, modelo, prazo de validade, prazo de garantia, número de registro, inscrição ou autorização perante órgão competente;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação;

5.5.1.1.2 – Ao preencher e encaminhar a proposta eletrônica, o licitante assume integral responsabilidade pela exatidão, veracidade e conformidade dos dados, especificações e demais informações nela consignados, inclusive aqueles relativos aos produtos ou serviços ofertados, os quais, em caso de contratação, vincularão o licitante e integrarão as obrigações assumidas pela Contratada.

5.5.1.1.3 – Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua alteração ou revisão em razão de erro de cálculo, omissão ou qualquer outro equívoco de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

5.5.1.1.4 – Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive frete, transporte, carga e descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos e despesas, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

do objeto, não cabendo ao licitante pleitear, posteriormente, qualquer acréscimo ou ressarcimento em razão de custos não considerados na formação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.5.1.1.5 – Quando o orçamento estimado da contratação não possuir caráter sigiloso, os preços ofertados deverão observar os valores máximos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta ou a oferta de lance em valor superior aos respectivos limites.

5.5.1.1.6 – A proposta de preços deverá ser preenchida em meio eletrônico (plataforma) até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, ficando o sistema, após o término desse prazo, indisponível para novas inclusões, alterações ou substituições da proposta.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO DA PROPOSTA READEQUADA

5.5.2.1 - A **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO II** e com as seguintes condições:

a) QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME: A **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**, assinatura do representante legal da empresa em formato eletrônico, conforme determinado na cláusula **5.6.2.2**.

b) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA: A **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** deverá conter a descrição do item, conforme o Anexo II, a marca do produto, o valor unitário, o valor total de cada item e o valor total da **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

b.1) A descrição detalhada do item consta do Termo de Referência, integrante do Anexo I deste Edital, devendo o proponente **observar integralmente as especificações nele estabelecidas ao formular sua proposta.**

b.2) Caso o produto possua **informações ou características adicionais** às especificações constantes do Termo de Referência, estas poderão ser informadas na **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**, desde que **não alterem ou contrariem as especificações exigidas no Edital e em seus anexos.**

c) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

c.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

c.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

c.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

d) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do envio da Proposta de Preço Readequada.

f) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

g) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

DE PREÇOS READEQUADA que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

5.5.3.1 – O licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preços, subscrita por seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II**, a qual deverá abranger tanto a proposta de preços inicialmente inserida na plataforma eletrônica quanto a proposta de preços readequada, quando exigida, integrando ambas para todos os fins deste Edital.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos exigidos neste Edital, observadas as disposições das cláusulas 5.3.2 e 5.3.3 e as regras estabelecidas nesta seção quanto à forma de apresentação, autenticidade e validação dos documentos.

5.6.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhado, quando necessário, dos documentos que comprovem os poderes de representação dos atuais administradores;
- c) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de documento que comprove a composição e os poderes da diretoria em exercício, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

d) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores e, quando exigível, do respectivo registro perante a entidade competente.

5.6.1.2.2 – Será admitida a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e vigente, desde que contenha as informações necessárias à identificação da pessoa jurídica, de sua natureza jurídica e dos respectivos administradores ou representantes, bem como dos poderes necessários à prática dos atos relacionados à contratação.

5.6.1.2.3 – Não será exigida a apresentação de todas as alterações contratuais ou atos societários anteriores quando as informações necessárias à comprovação da habilitação jurídica e dos poderes de representação estiverem integralmente demonstradas em documento atualizado e vigente apresentado pela licitante.

5.6.1.2.4 – Quando o documento apresentado não permitir, por si só, a verificação da situação jurídica atual da licitante ou dos poderes de representação de seu signatário, poderá ser solicitada a apresentação de documento societário complementar necessário à comprovação da condição exigida.

5.6.1.3 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.3.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributários Estadual da sede ou do domicílio da licitante, quando exigível;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Créditos Tributários Municipal da sede ou do domicílio da licitante que comprove a regularidade dos débitos tributários municipais.

5.6.1.4 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.4.1 – Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) tratando-se de sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a inexistência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.6.1.5 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.6.1.5.1 – Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar, mediante utilização do modelo constante do **ANEXO III**, declaração, sob as penas da lei, de que:

- a)** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação aplicável;
- c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dessas pessoas, bem como não mantém, ela própria, qualquer dos referidos vínculos com essas pessoas;
- d)** cumpre as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no que couber à execução do objeto;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
- g)** não encontra-se suspensa de participar de licitações e impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- h)** não encontra-se declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- i)** não encontra-se com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

j) não encontra-se declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) não está reunida em consórcio com as demais empresas participantes do certame;

i) não integra grupo econômico, nem é controladora, controlada ou coligada de qualquer outra empresa participante deste certame;

j) está ciente de que, na condição de empresa estrangeira, deverá manter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e intimações e para responder administrativa e judicialmente, sendo que o não atendimento a essa exigência implicará seu impedimento de participar do certame;

k) não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

l) não é, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

m) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) não encontra-se em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.6.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.2.1 – Nos termos do § 4º, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido neste Edital que, por se tratar de procedimento realizado por meio eletrônico, os licitantes deverão praticar os atos e apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação **em formato eletrônico**, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.6.2.1.1 – Os documentos apresentados em formato eletrônico deverão ser autênticos, íntegros, válidos e, quando aplicável, **passíveis de verificação por meio eletrônico**, mediante código de autenticidade, chave de validação, QR Code, certificado digital, endereço eletrônico de consulta ou outro mecanismo oficial disponibilizado pelo órgão ou entidade responsável pela emissão, registro ou certificação do documento.

5.6.2.1.2 – Os documentos originalmente emitidos em formato eletrônico por órgãos públicos, juntas comerciais, cartórios, registros públicos ou demais entidades competentes poderão ser apresentados na forma digital originalmente disponibilizada, desde que contenham mecanismo oficial que permita a verificação de sua autenticidade, integridade e validade.

5.6.2.1.3 – Quando o documento originalmente emitido em meio físico for apresentado em formato digitalizado, sua autenticidade deverá ser passível de comprovação por meio de autenticação eletrônica realizada por cartório competente, serviço notarial ou de registro, ou mediante validação perante o órgão responsável pela emissão ou registro do documento, conforme o caso.

5.6.2.1.4 – O ato constitutivo, estatuto, contrato social e respectivas alterações, quando exigidos para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados em versão atualizada e vigente, devendo permitir a verificação de sua autenticidade e validade perante o órgão competente pelo respectivo registro, inclusive a Junta Comercial, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro órgão competente, conforme a natureza jurídica da licitante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.6.2.1.5 – Nos casos em que o documento constitutivo ou societário for disponibilizado eletronicamente pelo órgão de registro competente, será suficiente a apresentação do arquivo ou documento que permita sua conferência eletrônica, dispensada autenticação adicional quando sua autenticidade, integridade e validade puderem ser verificadas diretamente no sistema oficial do órgão emissor.

5.6.2.1.6 – Sempre que o documento ou declaração depender de assinatura eletrônica para sua validade, autenticidade ou eficácia, deverá ser apresentado com assinatura eletrônica compatível com a legislação aplicável, conforme Decreto Municipal nº 72/2026 de 6 de outubro de 2026, admitindo-se assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme a natureza do ato e os requisitos legais pertinentes.

5.6.2.1.7 – A assinatura eletrônica qualificada será aquela realizada mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observado o disposto na legislação aplicável.

5.6.2.1.8 – A assinatura eletrônica avançada será admitida quando atender aos requisitos legais aplicáveis e possibilitar a identificação do signatário e a validação da mesma.

5.6.2.1.9 – A Administração poderá realizar, diretamente nos sistemas oficiais dos órgãos ou entidades competentes, a consulta e a conferência da autenticidade, integridade, validade e situação atual dos documentos apresentados, sempre que houver mecanismo eletrônico oficial disponível para essa finalidade.

5.6.2.1.10 – A apresentação de documento que contenha mecanismo oficial de validação eletrônica será considerada suficiente para fins de comprovação de sua autenticidade, não sendo exigida autenticação adicional quando a consulta oficial permitir verificar sua autoria, integridade e validade.

5.6.2.1.11 – A ausência de documento que possa ser obtido diretamente por meio de consulta pública em sistema oficial poderá ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, quando possível sua obtenção e verificação sem alteração da condição de habilitação exigida, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.6.2.1.12 – A realização de diligência para verificação, esclarecimento ou complementação de informações não poderá ser utilizada para permitir a inclusão indevida de documento ou condição que deveria ter sido comprovada no momento próprio, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e ressalvados os casos similares ao constante no Acórdão nº 988/2022 – TCU/Plenário abaixo descrito:

“ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.”

5.6.2.2 – DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

5.6.2.2.1 – As declarações e demais documentos produzidos ou subscritos diretamente pela licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou por pessoa devidamente habilitada para representá-la, mediante assinatura eletrônica compatível com a legislação aplicável, observada a natureza do documento e o nível de assinatura nele exigido.

5.6.2.2.2 – Serão admitidas assinaturas eletrônicas **avancadas ou qualificadas**, desde que realizadas em conformidade com a legislação aplicável e possibilitem a identificação do signatário, a verificação da autoria e a preservação da integridade do documento, quando cabíveis.

5.6.2.2.3 – Para os fins deste Edital, será admitida a utilização de assinatura eletrônica avançada realizada por meio da plataforma **GOV.BR**, desde que o documento permita a verificação de sua autenticidade e validade por meio do mecanismo oficial disponibilizado para esse fim.

5.6.2.2.4 – Também será admitida a utilização de certificado digital **e-CPF**, vinculado à pessoa física do representante legal ou de pessoa devidamente habilitada para representar a licitante, bem como de certificado digital **e-CNPJ**, vinculado à pessoa jurídica licitante, desde que válidos e aptos à validação da assinatura.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.6.2.2.5 – Na hipótese de utilização de certificado digital **e-CNPJ** para assinatura ou subscrição de declarações, documentos ou informações apresentadas no certame, a licitante será responsável pelo conteúdo neles declarado, respondendo, na forma da legislação aplicável, os seus sócios administradores pelas informações subscritas em nome da pessoa jurídica, sem prejuízo da responsabilidade de quem tenha efetivamente utilizado o certificado digital.

5.6.2.2.6 – A utilização de assinatura eletrônica avançada ou qualificada não dispensa a comprovação dos poderes de representação da pessoa que subscrever o documento, quando essa comprovação for exigível em razão da natureza do ato ou do documento.

5.6.2.2.7 – Os documentos assinados eletronicamente deverão ser apresentados em seu formato eletrônico original ou em formato que preserve os elementos necessários à verificação da assinatura, não sendo suficiente, para fins de validação, a apresentação de mera imagem ou impressão do documento assinado, quando esta impedir a conferência de sua autenticidade, autoria ou integridade.

5.6.2.3 – DA VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.6.2.3.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da sessão pública, salvo se a legislação específica ou o próprio órgão emissor estabelecer prazo diverso.

5.6.2.4 – DOS DOCUMENTOS DA MATRIZ E DA FILIAL

5.6.2.4.1 – Se a licitante for a matriz, os documentos exigidos neste Edital deverão estar em nome da matriz.

5.6.2.4.2 - Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz, desde que seja possível comprovar sua abrangência em relação à filial participante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.6.2.5 – DAS ISENÇÕES E IMUNIDADES

5.6.2.5.1 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida neste Edital, deverá comprovar essa condição mediante documento ou declaração emitida pela Fazenda competente ou por outro meio admitido na legislação aplicável.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA

5.6.3.1 – Será admitida, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável, produzindo os mesmos efeitos da certidão negativa para fins de habilitação.

5.6.3.2 – Para fins de regularidade fiscal, considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão que reconheça a existência de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa ou que se encontre em qualquer das demais hipóteses previstas na legislação tributária aplicável.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.4.1 – Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, apresentando eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, observado o disposto na legislação aplicável.

5.6.4.1.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, facultando-se ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.6.4.1.2 – Na hipótese de a proposta ser desclassificada ou de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

5.6.5 – DAS INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL E DO PREPOSTO

5.6.5.1 – A licitante deverá informar, juntamente com os documentos de habilitação, mediante utilização do **ANEXO III**, que integra este Edital, os dados do responsável legal da empresa, com poderes para praticar os atos necessários à contratação e, quando for o caso, para assinar o contrato, bem como os dados do preposto que responderá pela execução contratual e as informações necessárias para o envio de documentos, comunicações e solicitações por meio eletrônico.

5.6.5.2 – As informações prestadas pela licitante deverão ser compatíveis com os documentos de habilitação apresentados, especialmente no que se refere à identificação do representante legal e aos poderes conferidos para a prática dos atos relacionados à contratação.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária a reprodução integral das especificações quando a proposta fizer remissão clara ao respectivo item do Termo de Referência.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.1.13. DO MODO DE DISPUTA

6.1.13.1. Será adotado, nesta licitação, o modo de disputa constante no Preâmbulo, cujos procedimentos observarão as regras descritas a seguir.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.1.14. DA DISPUTA ABERTA

6.1.14.1. Fase de Apresentação de Lances:

- a) A sessão pública para apresentação de lances será iniciada em data e horário previamente estabelecidos, com duração inicial de 10 (dez) minutos.
- b) Durante a fase de apresentação de lances, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- c) O sistema eletrônico aceitará lances de valor inferior ao último lance registrado, respeitado o valor mínimo de decremento estabelecido no Edital.

6.1.14.2. Da Prorrogação Automática:

- a) Nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase de apresentação de lances, caso seja registrado novo lance, a sessão pública será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos.
- b) A prorrogação automática ocorrerá tantas vezes quantas forem necessárias, sempre que houver novo lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de prorrogação.
- c) A sessão será encerrada automaticamente pelo sistema quando não houver novos lances nos últimos 2 (dois) minutos do período de prorrogação.

6.1.14.3. Do Encerramento da Sessão de Disputa:

- a) Encerrada a fase de apresentação de lances, observadas as prorrogações automáticas previstas, será definido o licitante que apresentou o menor preço ou o maior desconto, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital.
- b) Após o encerramento da sessão de disputa, não serão admitidos novos lances.

6.1.14.4. Disposições Gerais sobre a Fase de Lances:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

- a) Todos os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo desconsiderados aqueles apresentados por qualquer outro meio.
- b) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação de seu autor.
- c) Será vedada a identificação dos licitantes durante o registro e a divulgação dos lances.
- d) Na ausência de novos lances, a proposta inicial será considerada para fins de classificação.
- e) O sistema eletrônico registrará os lances ofertados, com os respectivos valores e horários, para fins de classificação e julgamento.
- f) O não envio de novos lances não prejudicará a proposta anteriormente apresentada, que permanecerá válida para fins de classificação.

6.1.15. DA DISPUTA ABERTA E FECHADA

6.1.15.1. Fase de Apresentação de Lances:

6.1.15.1.1 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

6.1.15.1.2 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.15.1.3 - Fase aberta:

- a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;
- b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.15.1.4 - Fase fechada:

a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;

b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea anterior, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;

c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;

e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

6.1.16 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula **6.1.15.1.4**, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.17 – DAS NORMAS GERAIS DURANTE A SESSÃO

6.1.17.1 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.17.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.1.17.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados, quando adotado.

6.1.17.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.17.6 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, devendo seu reinício ocorrer somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, por meio da plataforma eletrônica indicada no Preâmbulo deste Edital, na qual serão divulgadas a data e a hora para a reabertura da sessão, observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e o reinício.

6.1.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.1.19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.20 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.19 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.1.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.19, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

6.1.22 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.23 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.20** e **6.1.21**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.24 - O disposto nas cláusulas **6.1.18** a **6.1.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.25 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.1.26 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar uma proposta mais vantajosa, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.29 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.29.1 – Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.1.29** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.

6.1.29.2 – O prazo de que trata a cláusula **6.1.29** poderá ser prorrogado em igual período mediante justificativa apresentado pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.1.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;

b) à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, devendo a ocorrência ser registrada em ata;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9 – O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita do licitante, devidamente justificada e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.11 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.2.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.2.15 – As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.16 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.17 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.18 – Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja(m) aceita(s), o Pregoeiro analisará a proposta ou o lance do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.19 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.2.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.22 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o sistema eletrônico elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu o menor preço.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.2.23 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO II ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados eletronicamente, conforme cláusula 5.6.2.2.

6.2.23.1 - O prazo para o envio da proposta readequada será o estipulado na cláusula 6.1.29, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 – Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de eventual impedimento, declaração de inidoneidade ou suspensão que impossibilite sua participação no certame, mediante consulta aos cadastros disponíveis nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça;

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

6.3.1.1.5 – Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP;

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União;

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula **6.3.1.1.3** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu todas as condições contidas na cláusula **6.3.1**, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

6.3.2.2 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato devidamente fundamentado e registrado no sistema ou em ata, conforme o caso, produzindo os efeitos necessários para fins de habilitação e classificação.

6.3.2.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou para a comprovação de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2.3.1 - A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

“ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.”

6.3.2.3.2 - Constituem rol meramente exemplificativo de providências que poderão ser adotadas em diligência:

- a)** solicitar esclarecimentos acerca do conteúdo de documentos apresentados;
- b)** solicitar a reapresentação de documento já apresentado, quando necessária à sua adequada visualização, conferência ou análise;
- c)** solicitar comprovante de validação eletrônica, código de autenticidade, certificado digital ou outro mecanismo de verificação;
- d)** consultar diretamente sistemas, bases de dados, órgãos emissores ou fontes oficiais para confirmação das informações apresentadas;
- e)** solicitar manifestação ou confirmação do órgão emissor do documento;
- f)** solicitar documentos ou informações destinados a comprovar condição ou situação preexistente ao momento estabelecido neste Edital;
- g)** promover o saneamento de erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância da proposta ou da documentação de habilitação;
- h)** adotar outras providências necessárias ao esclarecimento dos fatos e à adequada formação da decisão administrativa.

6.3.2.3.3 - O rol previsto no item anterior é meramente exemplificativo, podendo ser adotadas outras medidas de diligência que se mostrem necessárias à elucidação dos fatos, desde que compatíveis com a legislação aplicável, com este Edital e com os



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.3.2.3.4 – A diligência não poderá ser utilizada para criar ou suprir condição de habilitação ou de classificação que não estivesse presente na data estabelecida neste Edital, nem para alterar substancialmente a proposta ou substituir indevidamente documento cuja condição somente tenha sido adquirida após a abertura da sessão pública.

6.3.2.3.5 - As diligências realizadas, bem como os esclarecimentos, documentos e resultados delas decorrentes, serão registrados nos autos do processo, com a respectiva fundamentação da decisão adotada.

6.3.2.3.6 - Quando a diligência consistir na inclusão de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

6.3.2.3.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

6.3.2.3.8 - Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação entender necessário, caso contrário seguirá normalmente.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 – Caso a empresa não atenda às condições de participação ou não apresente os documentos de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital, o Pregoeiro a inabilitará e examinará, na ordem de classificação, as ofertas subsequentes e os respectivos documentos de habilitação, até que seja identificado licitante que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seja declarado vencedor.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após o julgamento das propostas e, posteriormente, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá, em cada uma das respectivas etapas, prazo de **30 (trinta) minutos** para que os licitantes manifestem a intenção de interpor recurso em face das decisões adotadas no certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

7.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.5 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.6.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.6.1.1 – Na hipótese constante na alínea b da cláusula 7.6.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.6.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.6.3 – A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DO CONTRATO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO IV** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

9.1.2 – A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.1.3 – O prazo de vigência do contrato será conforme indicado no preâmbulo, contado da data de assinatura do mesmo.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

9.2.1.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

9.2.1.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia quando houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

III - execução da garantia contratual, quando houver, para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;**
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;**
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;**
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;**

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contratação sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: DANIEL AVELINO DA SILVA e do Engenheiro Civil DEIVISON LUCIO RODRIGUES.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: UELINTON SOLDERA ROMANO DA SILVA.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, descrito no preâmbulo deste edital.

10.1.2 - Após o interregno de um ano da data-base de que trata a cláusula **10.1.1** e mediante pedido formal do Contratado, registrado em protocolo, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses retroativos ao pedido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o registro da solicitação.

10.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e será concedido mediante solicitação prévia do contratado.

10.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

10.1.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Procedimentos para Solicitação de Reajuste

10.2.1 - O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo contratado e instruído com os seguintes documentos:

a) Cálculo atualizado com base no índice IPCA – IBGE acumulado sob o saldo contratual.

10.2.2 - O reajuste somente será aplicado após aprovação formal da Administração Pública e será oficializado por meio de termo aditivo.

10.2.3 - O prazo para resposta ao pedido de reajuste é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.3.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nos casos em que o contrato se torne inviável em razão de:

a) Força maior ou caso fortuito;

b) Fato do príncipe;

c) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução do contrato.

10.3.2 - A solicitação deverá ser formalizada e acompanhada de documentação que comprove:

a) O evento que gerou o desequilíbrio econômico-financeiro;

b) O impacto financeiro sobre o contrato, demonstrado por meio de planilhas detalhadas, notas fiscais ou outros meios idôneos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

10.3.3 - A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração Pública, que poderá solicitar informações complementares e realizar diligências.

10.3.4 - A concessão do reequilíbrio observará a repartição objetiva de riscos definidas no processo.

10.4 - A inobservância dos requisitos documentais ou a ausência de comprovação do desequilíbrio inviabilizará a concessão do reajuste ou reequilíbrio.

10.5 - Os efeitos do reajuste ou reequilíbrio serão aplicados somente após aprovação formal pela Administração Pública e assinatura de termo aditivo ao contrato.

10.6 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.7 - Em qualquer caso, será garantida a manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato, conforme preconizado no artigo 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital, a prática, pelo licitante ou adjudicatário, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando a conduta injustificada configurar a infração prevista no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A simples desclassificação de proposta ou a inabilitação do licitante, por si só, não constitui infração administrativa, devendo eventual aplicação de sanção depender da demonstração de conduta que se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo e a proporcionalidade entre a conduta e a sanção, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 A multa observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras situações previstas neste Edital ou no contrato:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

II - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - multa, observados os limites legais, nas demais hipóteses de infração previstas neste Edital, conforme a gravidade da conduta e os danos dela decorrentes.

11.6 A multa moratória não impede a aplicação de outras sanções administrativas quando a conduta também configurar infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da referida Lei.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração e os critérios previstos no art. 156, § 1º.

11.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios previstos no art. 156, § 1º.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 A aplicação da multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

11.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14 O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos pela Administração ao contratado. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativa ou judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15 A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente devidamente comprovado poderá afastar a responsabilização administrativa quando demonstrada a ausência de culpa ou dolo do licitante ou contratado e a impossibilidade de cumprimento da obrigação, observadas as circunstâncias do caso concreto.

11.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18 As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo legal para a adoção das providências de publicidade.

11.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

11.20 Na hipótese de a conduta do licitante ou contratado enquadrar-se simultaneamente em mais de uma hipótese de infração administrativa, a autoridade competente deverá considerar a totalidade dos fatos, a natureza e a gravidade das condutas, os danos decorrentes e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação automática de penalidade ou de majoração exclusivamente em razão do número de enquadramentos.

11.21 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento e a competência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.22 A competência para aplicação das sanções observará o disposto no art. 156, §§ 6º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – 2.2 - 9.3.1 - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II – 5.5.2.1 – 5.5.3.1 – 6.2.23 - Proposta de Preço Readequada e declarações.

c) Anexo III – 5.4.1.1 – 5.4.1.2 – 5.4.2.4 – 5.6.1.5.1 – 5.6.5.1 - Declaração para Habilitação

d) Anexo IV – 9.1.1 – Da minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

e) Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação

f) Anexo VI - Anexo Lc-02 - Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP

Taguaí-SP, 13 de outubro de 2026.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO)
CONJUNTOS DE
PLAYGROUND/PARQUE
INFANTIL, COM 03 (TRÊS)
TORRES CADA, NO MUNICÍPIO DE
TAGUAÍ/SP.
CONVÊNIO MINISTÉRIO DO
ESPORTE Nº1186 –
TRANSFEREGOV.BR
Nº981749/2025.**

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar e nas peças técnicas aprovadas no âmbito do Convênio Ministério do Esporte Nº1186 – Transferegov.br Nº981749/2025, e tem por finalidade estabelecer, com clareza e precisão, as condições técnicas, operacionais,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

administrativas e de fiscalização para a aquisição, fornecimento, transporte, montagem e instalação de 04 (quatro) conjuntos de Playground/Parque Infantil no Município de Taguaí/SP.

O documento define o objeto, os quantitativos, locais, prazo, requisitos técnicos, condições de entrega e instalação, critérios de recebimento, garantia, obrigações das partes, gestão e fiscalização, habilitação, análise de conformidade do produto, pagamento, sanções e demais condições necessárias à adequada instrução e execução contratual, em observância à Lei Federal Nº14.133/2021 e ao instrumento de transferência.

Registra-se que o Convênio foi celebrado sob regime simplificado e classificado como instrumento “SEM OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA”. Por essa razão, a presente contratação será processada como aquisição de bens permanentes com instalação acessória, não como obra, preservando-se a natureza jurídica e técnica do objeto pactuado.

DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULADOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Especificação técnica detalhada do playground, reproduzida das peças vinculadas ao Convênio.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição, fornecimento, transporte, montagem e instalação de 04 (quatro) conjuntos completos de Playground/Parque Infantil, cada qual composto por 03 (três) torres, incluindo todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, materiais, mão de obra, ferramentas e demais providências necessárias à entrega integral do objeto em condições plenas e seguras de uso.

1.2 - O objeto será executado como fornecimento integral de bens permanentes com instalação acessória e deverá observar as especificações técnicas aprovadas no Convênio, a ABNT NBR 16071/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

1.3 - Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, ainda que sejam exigidos certificações e ensaios de conformidade.

1.4 - A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observada a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei Federal Nº14.133/2021, sem inversão de fases.

1.5 - O valor máximo aceitável da contratação é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por conjunto.

1.6 - O prazo de entrega, montagem e instalação integral será de 60



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

(sessenta) dias, contado da emissão do empenho e da Ordem de Fornecimento.

1.7 - O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo os procedimentos de fornecimento, instalação, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento administrativo, sem prejuízo da vigência própria da garantia do produto.

1.8 – A seguir esta a descrição dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	UN	QTDE TOTAL
1	Playground /Parque Infantil – 03 Torres	Conjunto Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica, com dimensões de 110 mm x 110 mm (lado x lado), Revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas com tolerância de +/- 5%: 3 - Torres com colunas em madeira plástica medindo 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas com assoalho confeccionado em tábuas de no mínimo 136 x 32 mm x 100 mm em madeira plástica cor similar a madeira, com estruturas	UN	4



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		<p>reforçadas em aço galvanizado medindo 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao nível do solo 1200 mm (h 1,20). Contendo Telhado com dimensão de 1250mm x 1250mm x 650mm em polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado fixado às colunas, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Passarela curvada (côncava) (-) negativa, (curva para baixo), com guarda corpo de segurança com comprimento de 1900 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor similar a madeira; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Tubo reto de 1600 mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 2 Flange (Painel) com furo central parede dupla em polietileno rotomoldado cor</p>	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		<p>colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escada com degraus, em polietileno rotomoldado parede dupla com encaixe fixado a plataforma ocupando espaço entre colunas, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática. Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escorregador ondulado medindo 2400mm x 540 de largura, seção de deslizamento com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Contendo portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 3 - Redes de proteção produzidas em polietileno 100% virgem em fios torcidos com nó, com aditivo anti-UV, para maior durabilidade ante a ação dos raios ultra, fixadas as colunas onde há flanges, através de pitão zincado e cordas em polietileno 100% virgem, fechando</p>	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		<p>o espaço da parte superior da flange até o telhado para evitar riscos de queda, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escorregadores de tubo (tobogã) com duas curvas ângulo 90° em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa com furo central para encaixe do tubo em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Rampa escalada com apoios aos pés, comprimento de 1600mm x 690mm de largura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Rampa de cordas, estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de</p>	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		<p>diâmetro 16,00mm (Medida mínima exigido pela ABNT NBR 16071/21) com fixadores nos cruzamentos das cordas em polietileno cor colorida. Pega mãos de segurança (par) em tubos de aço. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Gangorra 1 prancha com 2 lugares em metal e assentos em rotomoldado, acoplada a base na torre, estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de aço galvanizadas de 2" polegadas fixadas ao travessão, com 1 prancha de gangorra produzida com tubo de 2" Pol. X 2,00 mm com assentos em rotomoldado parede dupla cor colorida. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Balanço com dois lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação para melhor desempenho, Estrutura em aço tubular com diâmetro de 2" x 2,25 mm; dois assentos em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%.</p>	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

	<p>(Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Fechamento Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, medindo 860 mm, com 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas em polietileno. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%.</p> <p>(Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Fechamento jogo da velha em polietileno rotomoldado parede dupla coloridos com nove cilindros e desenhos internos de X e O; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%.</p> <p>(Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Cerca guarda corpo de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido fixado as colunas e plataformas. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%.</p> <p>(Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura</p>	
--	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		eletrostática a pó em poliéster, cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. O produto deverá ser entregue e montado no local indicado. Garantia de 5 anos por defeito de fabricação.		
--	--	---	--	--

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal Nº14.133/2021.

2.2 - A contratação busca ampliar e qualificar a infraestrutura pública de lazer e recreação infantil do Município, proporcionando espaços seguros, gratuitos e adequados para atividades recreativas, convivência, socialização e desenvolvimento infantil.

2.3 - A contratação está vinculada ao Convênio Ministério do Esporte Nº1186 – Transferegov.br Nº981749/2025, cujo objeto é a “Aquisição e Instalação de Playground no Município de Taguaí/SP”, com recursos financeiros fixados em R\$200.000,00.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A solução escolhida consiste no fornecimento integral de 04 (quatro) conjuntos de playground, com responsabilidade da contratada por toda a cadeia necessária à entrega do objeto, compreendendo fabricação ou fornecimento, transporte, descarga, montagem, posicionamento, fixação/chumbamento, testes, segurança, ajustes, limpeza final, documentação técnica e garantia.

3.2 - Cada conjunto será composto por 03 (três) torres e pelos componentes previstos na especificação técnica detalhada, devendo apresentar compatibilidade integral entre módulos e peças, segurança, resistência às intempéries e adequação ao uso em ambiente externo.

3.3 - O fornecimento será realizado por uma única contratada, de modo a assegurar padronização dos equipamentos, uniformidade da garantia, compatibilidade de peças e unidade de responsabilidade pela execução.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Requisitos relativo à empresa e execução a ser apresentada na fase de habilitação:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, em quantidade mínima de 50%, ou seja, 2



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

playgrounds mediante atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- b) Indicação do pessoal técnico, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos;
- c) Registro ou inscrição no conselho profissional competente, referente ao responsável técnico pela instalação e segurança dos playgrounds.

4.2 - Requisitos técnicos do produto:

- a) Conformidade com a ABNT NBR 16071/2021 e com as peças técnicas do Convênio;
- b) Estrutura principal, componentes, materiais e dimensões conforme especificação do Anexo II;
- c) Materiais resistentes ao uso externo e às intempéries;
- d) Tratamento anticorrosivo das partes metálicas, quando aplicável;
- e) Proteções em parafusos e porcas expostos ao alcance das crianças;
- f) Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos por defeitos de fabricação, incluindo troca de peças e assistência técnica.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

4.3 - Documentação de conformidade do produto:

4.3.1. Os certificados e relatórios específicos do produto e do fabricante serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente melhor classificado após a fase de lances, devendo os documentos apresentados guardar correspondência com o equipamento ofertado.

4.3.2. A documentação técnica de conformidade não substitui os documentos de habilitação da licitante.

- a) Certificado/Autorização para uso do selo de identificação do INMETRO, quando previsto nas peças técnicas;
- b) Relatórios de ensaio de materiais metálicos e polímeros, observados os parâmetros e normas constantes do Termo de Referência do Convênio;
- c) Catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente que permita identificar o conjunto e seus componentes;
- d) Documentos do fabricante necessários à verificação da conformidade e rastreabilidade do produto.

4.3.3. A ser apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor no prazo de 24 horas.

4.4 - Carta de solidariedade:

4.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, com a finalidade de assegurar o fornecimento, a garantia, a disponibilidade de peças e o suporte necessário à execução integral do contrato, a ser apresentada no prazo de 24 horas.

4.5 - Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, preservando-se a responsabilidade integral e direta da empresa contratada pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, garantia e demais obrigações assumidas.

4.6 - Garantia de execução contratual:

4.6.1. Será exigida garantia de execução contratual a ser apresentada em até 5 dias após assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e pelo período definido no instrumento convocatório após o término da vigência, podendo a Contratada optar pelas modalidades admitidas nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021. A garantia de execução é independente da garantia do produto.

4.6.1.1. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida, o ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e o pagamento de multas eventualmente aplicadas, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

4.6.1.2 - Em caso de alteração do valor contratado ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato. Caso seja utilizada total ou parcialmente, a Contratada deverá recompor o valor no prazo fixado pela Administração.

4.6.1.3 - A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após a fiel execução das obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legais de extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.7 – Documentos a serem apresentados na Execução Contratual:

4.7.1 - Documentos de responsabilidade técnica:

- a) Apresentação, pela futura contratada, das ARTs/RRTs/documentos de responsabilidade técnica exigíveis para instalação, em até 5 dias após assinatura do contrato e antes do início da atividade correspondente;
- b) Manutenção de responsável técnico habilitado para a parcela de instalação/chumbamento;
- c) Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

5 - LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

5.1 - Os 04 (quatro) conjuntos serão distribuídos nos seguintes locais:

- 02 (duas) unidades – Centro Poliesportivo de Taguaí, Rua José Gobbo, Nº770 – Centro – Taguaí/SP;
- 02 (duas) unidades – Estádio de Futebol Mário Corona, Rua João Carniato, Nº170 – Centro – Taguaí/SP.

5.2 - O prazo de entrega, montagem e instalação é de 60 (sessenta) dias, contado da emissão do empenho e da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ressalvada autorização formal da Administração para execução escalonada sem prejuízo do prazo final.

5.3 - A contratada deverá programar previamente a logística de entrega e instalação, compatibilizando-a com os horários e condições dos espaços públicos e adotando todos os cuidados necessários à segurança de usuários, servidores e terceiros.

5.4 - A montagem, posicionamento, alocação, nivelamento, fixação, chumbamento, ajustes e demais atividades indispensáveis ao funcionamento e à segurança dos equipamentos correrão integralmente por conta da contratada.

5.5 - A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo, apresentando justificativa documentada para análise da Administração.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

6 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 - O prazo de garantia técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais.

6.2 - A garantia deverá abranger a manutenção corretiva dos bens, substituição de peças, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de segurança e uso.

6.3 - As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

6.4 - Uma vez notificada, a contratada deverá iniciar o atendimento em prazo razoável definido no edital/contrato e concluir a reparação ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela Administração.

6.5 - Todos os custos relativos à garantia, inclusive deslocamento, transporte, mão de obra, peças e materiais, serão de responsabilidade da contratada e da fabricante.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - A execução somente será considerada concluída após a entrega dos 04 (quatro) conjuntos, montagem, instalação, chumbamento, conferência dos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

componentes, apresentação da documentação exigida e liberação técnica dos equipamentos para uso.

7.2 - O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo fiscal do contrato, após a instalação, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações e a proposta.

7.3 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, quando houver defeitos, ausência de componentes, instalação inadequada, falta de documentação ou qualquer condição que comprometa sua funcionalidade ou segurança.

7.3.1 - Os bens rejeitados, no todo ou em parte, por desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou regularizados pela Contratada, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a apresentação da nota fiscal, mediante verificação da quantidade, qualidade, conformidade técnica, funcionamento e documentação do objeto, formalizada por termo detalhado.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, segurança, qualidade do produto ou obrigações de garantia.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, com o edital, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e a Lei Federal Nº14.133/2021.

8.2 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), sem prejuízo do apoio técnico de profissional habilitado para conferência das condições de instalação e segurança.

8.3 – Fiscalização:

- a) Acompanhar a entrega, montagem e instalação;
- b) Registrar ocorrências e determinar correções;
- c) Verificar a conformidade dos componentes, certificações e documentos técnicos;
- d) Acompanhar o cumprimento dos prazos;
- e) Atestar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;
- f) Comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
- g) Acompanhar garantias, pagamentos, retenções, glosas e documentos fiscais;
- h) Controlar prazos contratuais e eventuais alterações;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

- i) Reportar ao gestor descumprimentos de obrigações administrativas.

8.5 - Gestor do contrato:

- a) Coordenar os registros de execução e fiscalização;
- b) Acompanhar a atuação dos fiscais;
- c) Adotar providências em situações que demandem decisão administrativa;
- d) Promover instrução de processos sancionatórios quando cabível;
- e) Elaborar relatório final e encaminhar a documentação necessária ao encerramento contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto nas condições e prazos estabelecidos;
- b) Fornecer equipamentos novos, completos e em conformidade com as especificações;
- c) Responsabilizar-se por transporte, descarga, montagem, instalação, chumbamento e segurança dos trabalhos;
- d) Fornecer manuais, catálogos, certificados, ensaios, arts/rrts ou similar e demais documentos exigidos;
- e) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, bens ou serviços de instalação em desconformidade;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

- f) Responder por danos causados à administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e os profissionais necessários;
- h) Cumprir as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e regras do local;
- i) Garantir o produto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer acesso aos locais de instalação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) Analisar a documentação técnica apresentada;
- d) Notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou irregularidades;
- e) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos;
- f) Efetuar o pagamento após a liquidação da despesa e o aceite do objeto;
- g) Aplicar as sanções e demais medidas administrativas quando cabíveis.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O licitante ou contratado estará sujeito às infrações e sanções previstas na Lei Federal Nº14.133/2021 e no edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

circunstâncias do caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

11.3 - Os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e procedimentos das multas deverão ser definidos no edital e na minuta contratual de forma proporcional ao objeto e à gravidade do inadimplemento.

12 - CRITÉRIOS DE MEDICÃO, LIQUIDACÃO E PAGAMENTO:

12.1 - Por se tratar de fornecimento integral, o pagamento será realizado após a entrega, montagem, instalação e recebimento do objeto, mediante nota fiscal e atesto da fiscalização, salvo se o edital estabelecer etapas objetivamente mensuráveis e compatíveis com o cronograma de fornecimento.

12.2 - A liquidação da despesa observará a conferência da nota fiscal, do cumprimento das obrigações contratuais, da regularidade fiscal quando exigível e dos documentos necessários à comprovação do recebimento.

12.3 - O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias e demais condições do edital e do contrato.

12.4 - Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

13 - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado 17 de setembro de 2026 utilizado na licitação.

13.1.1 - Ultrapassado o interregno legal, eventual reajuste observará o índice e as condições definidas no edital e no contrato.

13.2 - Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva do fato gerador e de seu impacto nos encargos da contratação.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1 - O fornecedor será selecionado mediante **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2 - O fornecimento será integral e o julgamento será realizado pelo preço global do item correspondente às 04 (quatro) unidades.

14.3 - O procedimento observará a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei Federal Nº14.133/2021, sem inversão: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação do licitante provisoriamente vencedor, fase



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

recursal e homologação, sem prejuízo das demais etapas preparatórias e de divulgação previstas em lei.

14.4 - A opção pela sequência ordinária das fases preserva a sistemática estabelecida no Termo de Referência vinculado ao Convênio, evita a adoção de rito excepcional sem necessidade concreta e mantém o certame alinhado à modalidade Pregão Eletrônico prevista nas peças aprovadas pelo Concedente.

14.4.1 - O fornecimento será integral, abrangendo as 04 (quatro) unidades, observado o valor máximo aceitável de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Não será adotado critério automático de inexecutabilidade baseado apenas em percentual de desconto; propostas com indícios de inexecutabilidade poderão ser objeto de diligência e avaliação objetiva, nos termos da legislação e do edital.

14.5 - A regularidade fiscal será exigida no momento determinado pela Lei Federal Nº14.133/2021, preservados os direitos das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Nº123/2006.

15 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.1 - Habilitação jurídica:

15.1.1. A documentação deverá comprovar a existência jurídica da pessoa, sua representação e a compatibilidade de seu objeto social com a atividade contratada, observadas as formas societárias admitidas pela legislação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

15.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.2.1. Deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela Lei Federal Nº14.133/2021 e pelo edital, observando-se o momento legal próprio da comprovação e o regime jurídico aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 - Qualificação econômico-financeira:

15.3.1. A Administração exigirá documentação compatível com o porte e o risco da contratação, nos limites da Lei Federal Nº14.133/2021, incluindo certidão negativa de falência e demais demonstrações eventualmente previstas no edital, sempre de forma proporcional ao objeto.

15.4 - Qualificação técnica:

15.4.1. A licitante deverá comprovar conforme cláusula 4 deste Termo de Referência.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente ao valor máximo aceitável da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR MÁXIMO
1	Conjunto Playground/Parque Infantil – 03 torres, conforme Anexo II	UN	04	R\$200.000,00 (R\$50.000,00/un.)

17.2 - A pesquisa atualizada de setembro de 2026 obteve os valores



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

globais de R\$200.000,00, R\$202.000,00 e R\$204.000,00, permanecendo o menor preço compatível com o valor global do Convênio.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - Os recursos financeiros totalizam R\$200.000,00, sendo R\$196.000,00 provenientes do repasse federal e R\$4.000,00 correspondentes à contrapartida municipal, conforme Convênio Ministério do Esporte Nº1186 – Transferegov.br Nº981749/2025.

17.2 - As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/04/00 - Secretaria Municipal De Esportes E Recreação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.2701.2019.0000 - Manutenção Das Atividades Esportivas E De Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.10 - Aparelhos E Equipamentos Para Esportes E Diversões

FICHAS: 209; 516

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Integram a futura contratação, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e os documentos vinculados ao Convênio.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

18.2 - A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços de montagem/instalação é da contratada, inclusive quanto à promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a funcionalidade ou a segurança do objeto.

18.3 - A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Concedente, do Município e dos órgãos de controle aos documentos e registros relacionados à execução, bem como fornecer as informações necessárias ao registro e acompanhamento no Transferegov.br.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA:

Conjunto Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica, com dimensões de 110 mm x 110 mm (lado x lado), revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas com tolerância de +/- 5%:

3 - Torres com colunas em madeira plástica medindo 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas com assoalho confeccionado em tábuas de no mínimo 136mm x 32 mm x 100 mm em madeira plástica cor similar a madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado medindo 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

relação ao nível do solo 1200 mm (h 1,20). Contendo Telhado com dimensão de 1250mm x 1250mm x 650mm em polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado fixado às colunas, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Passarela curvada (côncava) (-) negativa, (curva para baixo), com guarda corpo de segurança com comprimento de 1900 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor similar a madeira; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Tubo reto de 1600 mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 2 Flange (Painel) com furo central parede dupla em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

1 - Escada com degraus, em polietileno rotomoldado parede dupla com encaixe fixado a plataforma ocupando espaço entre colunas, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática. Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Escorregador ondulado medindo 2400mm x 540 de largura, seção de deslizamento com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Contendo portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

3 – Redes de proteção produzidas em polietileno 100% virgem em fios torcidos com nó, com aditivo anti-UV, para maior durabilidade ante a ação dos raios ultra, fixadas as colunas onde há flanges, através de pitão zincado e cordas em polietileno 100% virgem, fechando o espaço da parte superior da flange até o telhado para evitar riscos de queda, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Escorregadores de tubo (tobogã) com duas curvas ângulo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

90º em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa com furo central para encaixe do tubo em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Rampa escalada com apoios aos pés, comprimento de 1600mm x 690mm de largura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Rampa de cordas, estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 16,00mm (Medida mínima exigido pela ABNT NBR 16071/21) com fixadores nos cruzamentos das cordas em polietileno cor colorida. Pega mãos de segurança (par) em tubos de aço. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Gangorra 1 prancha com 2 lugares em metal e assentos em



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

rotomoldado, acoplada a base na torre, estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de aço galvanizadas de 2" polegadas fixadas ao travessão, com 1 prancha de gangorra produzida com tubo de 2" Pol. X 2,00 mm com assentos em rotomoldado parede dupla cor colorida. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Balanço com dois lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação para melhor desempenho, Estrutura em aço tubular com diâmetro de 2" x 2,25 mm; dois assentos em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Fechamento Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, medindo 860 mm, com 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas em polietileno. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Fechamento jogo da velha em polietileno rotomoldado



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

parede dupla coloridos com nove cilindros e desenhos internos de X e O; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante).

1 - Cerca guarda corpo de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido fixado as colunas e plataformas. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. O produto deverá ser entregue e montado no local indicado Garantia de 5 anos por defeito de fabricação.

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 17 dias de setembro de 2026.

UELINTON SOLDERA ROMANO DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

DEIVISON LUCIO RODRIGUES

Engenheiro Civil

CREA Nº5070205291



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO
DE 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE
PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL,
COM 03 (TRÊS) TORRES CADA, NO
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.
CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE
Nº1186 – TRANSFEREGOV.BR
Nº981749/2025.**

Trata-se o presente instrumento de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado de forma integrada pela Secretaria Municipal de Esportes e pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taguaí/SP, com fundamento no §1º do art. 18 da Lei Federal Nº14.133/2021, com a finalidade de subsidiar técnica e administrativamente a contratação destinada à aquisição, fornecimento, transporte, montagem e instalação de 04 (quatro) conjuntos de Playground/Parque Infantil, cada qual composto por 03 (três) torres, conforme especificações constantes das peças técnicas vinculadas ao Convênio Ministério do Esporte Nº1186 – Transferegov.br Nº981749/2025.

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade pública, caracterizar o objeto, analisar as soluções disponíveis no mercado, justificar a opção técnica escolhida, indicar quantitativos, estimativa de valor, condições de fornecimento e instalação, requisitos de habilitação e de conformidade do produto, riscos, providências administrativas e demais elementos necessários à adequada instrução da fase preparatória da licitação.

Registra-se, desde logo, que o Convênio foi formalizado sob regime simplificado e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

expressamente qualificado como “SEM OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA”. Assim, ainda que a instalação dos equipamentos demande montagem, fixação e chumbamento, tais atividades constituem obrigações acessórias ao fornecimento dos bens e não alteram a natureza predominante da contratação, que permanece sendo aquisição de bens permanentes com instalação acessória.

DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULADOS:

Para fins de instrução, fundamentação técnica e compatibilização desta contratação, consideram-se integrantes e vinculados ao presente Estudo Técnico Preliminar, no que couber, os documentos já aprovados e/ou juntados ao processo do Convênio, sem alteração de seu conteúdo:

Anexo I - Convênio Ministério do Esporte Nº1186 – Transferegov.br Nº981749/2025;

Anexo II - Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

Anexo III - Pesquisa de preços atualizada em 15 de setembro de 2026;

Anexo IV - Memória de Cálculo.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Município de Taguaí/SP identificou a necessidade de ampliar e qualificar a oferta de espaços públicos destinados ao lazer, à recreação e às atividades físicas ao ar livre, especialmente para o público infantil. A inexistência ou insuficiência de equipamentos recreativos adequados em áreas públicas limita as oportunidades de brincar, convivência, socialização e desenvolvimento psicomotor das crianças, reduzindo o potencial de utilização comunitária dos equipamentos esportivos municipais.

A contratação busca disponibilizar equipamentos recreativos seguros, certificados e duráveis, destinados ao uso gratuito pela população infantil, fortalecendo a utilização dos espaços



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

públicos e criando ambientes de convivência familiar e comunitária. A iniciativa contribui para políticas públicas de esporte, lazer, bem-estar, inclusão e ocupação qualificada dos espaços urbanos.

A necessidade foi formalizada e reconhecida no Convênio Ministério do Esporte disposto no anexo I deste ETP, cujo objeto é a “Aquisição e Instalação de Playground no Município de Taguaí/SP”, no valor global de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) de repasse federal e R\$4.000,00 (quatro mil reais) de contrapartida municipal.

A não realização da contratação implicará a perda da oportunidade de implantação dos equipamentos previstos no plano de trabalho, comprometerá a consecução do objeto conveniado e manterá a insuficiência de infraestrutura recreativa pública para o público infantil. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento municipal na área de esporte e lazer, bem como ao compromisso assumido pelo Município perante o Ministério do Esporte por meio do Convênio Nº1186 – Transferegov.br Nº981749/2025. O instrumento de transferência vincula o Município ao cumprimento do objeto, das metas e das especificações aprovadas, cabendo ao Conveniente realizar o procedimento de compras e contratações sob sua responsabilidade, com observância da legislação vigente.

A contratação está igualmente relacionada ao planejamento orçamentário municipal, devendo os recursos do repasse federal e da contrapartida municipal ser movimentados na conta específica do Convênio e aplicados exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

A futura contratação deverá atender a requisitos técnicos, normativos, operacionais, documentais e de desempenho suficientes para assegurar que os playgrounds sejam fornecidos, montados e instalados com segurança, durabilidade e plena funcionalidade, conforme descrito a seguir:

1 - Requisitos gerais do objeto:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	QTDE	UN	QTDE TOTAL
1	Playground /Parque Infantil – 03 Torres	Conjunto Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica, com dimensões de 110 mm x 110 mm (lado x lado), Revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas com tolerância de +/- 5%: 3 - Torres com colunas em madeira plástica medindo 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas com assoalho confeccionado em tábuas de no mínimo 136 x 32 mm x 100 mm em madeira plástica cor similar a madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado medindo 1050 mm x 1050 mm; altura da plataforma em relação ao nível do solo 1200 mm (h 1,20). Contendo Telhado com dimensão de 1250mm x 1250mm x 650mm em polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado fixado às colunas,	4	UN	4



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		<p>cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1</p> <p>- Passarela curvada (côncava) (-) negativa, (curva para baixo), com guarda corpo de segurança com comprimento de 1900 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor similar a madeira; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1</p> <p>- Tubo reto de 1600 mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 2 Flange (Painel) com furo central parede dupla em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1</p> <p>- Escada com degraus, em polietileno rotomoldado parede dupla com encaixe fixado a plataforma ocupando espaço entre colunas, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática.</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		<p>Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escorregador ondulado medindo 2400mm x 540 de largura, seção de deslizamento com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Contendo portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 3</p> <p>– Redes de proteção produzidas em polietileno 100% virgem em fios torcidos com nó, com aditivo anti-UV, para maior durabilidade ante a ação dos raios ultra, fixadas as colunas onde há flanges, através de pitão zincado e cordas em polietileno 100% virgem, fechando o espaço da parte superior da flange até o telhado para evitar riscos de queda, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1</p> <p>- Escorregadores de tubo (tobogã) com duas curvas ângulo 90º em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa com furo central para encaixe do tubo em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira)</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		<p>parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1</p> <p>- Rampa escalada com apoios aos pés, comprimento de 1600mm x 690mm de largura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1</p> <p>- Rampa de cordas, estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro 16,00mm (Medida mínima exigido pela ABNT NBR 16071/21) com fixadores nos cruzamentos das cordas em polietileno cor colorida. Pega mãos de segurança (par) em tubos de aço. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1</p> <p>- Gangorra 1 prancha com 2 lugares em metal e assentos em rotomoldado, acoplada a base na torre, estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de aço galvanizadas de 2" polegadas fixadas ao travessão, com 1 prancha de gangorra produzida com tubo de 2" Pol.</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		<p>X 2,00 mm com assentos em rotomoldado parede dupla cor colorida. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Balanço com dois lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação para melhor desempenho, Estrutura em aço tubular com diâmetro de 2" x 2,25 mm; dois assentos em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Fechamento Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, medindo 860 mm, com 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas em polietileno. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Fechamento jogo da velha em polietileno rotomoldado parede dupla coloridos com nove cilindros e desenhos internos de X e O; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática. Com todas as medidas com tolerância de +/-</p>		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

		<p>5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Cerca guarda corpo de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido fixado as colunas e plataformas. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. O produto deverá ser entregue e montado no local indicado. Garantia de 5 anos por defeito de fabricação.</p>		
--	--	--	--	--

- Fornecimento de 04 (quatro) conjuntos completos de Playground/Parque Infantil, cada qual composto por 03 (três) torres, totalizando 12 (doze) torres;
- Atendimento às características, dimensões, materiais, componentes e tolerâncias definidos nas peças técnicas aprovadas;
- Atendimento à ABNT NBR 16071/2021 – Segurança de Playgrounds, especialmente às partes aplicáveis ao objeto;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

- Fornecimento, transporte, descarga, montagem, posicionamento, instalação, fixação/chumbamento e entrega em condições plenas de uso;
- Utilização de materiais novos, de primeiro uso, adequados ao ambiente externo e resistentes à exposição ao tempo;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos por defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;
- Entrega de manuais, catálogos, certificações e demais documentos técnicos previstos no edital e nas peças do Convênio.

2 - Requisitos de conformidade técnica do produto:

Os certificados, relatórios de ensaio, laudos, documentos do fabricante e demais comprovações técnicas deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado e serão exigidos no momento estabelecido no edital, preservando-se a vinculação às especificações do Termo de Referência do Convênio. Tais documentos destinam-se à comprovação da conformidade do produto, não se confundindo com a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica da empresa licitante, sendo:

- a) Certificado/Autorização para uso do selo de identificação do INMETRO, em nome do fabricante, quando previsto nas peças técnicas;
- b) Relatórios de ensaio de resistência, corrosão, composição, envelhecimento, densidade, fluidez, tração, flexão, deflexão térmica e amolecimento, conforme parâmetros e normas indicados no Termo de Referência do Convênio;
- c) Emissão dos ensaios por laboratório acreditado pelo CGCRE/INMETRO, quando assim exigido;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

- d) Demonstração de que os componentes e matérias-primas indicados constam da certificação aplicável ao conjunto ofertado.

3 - Requisitos relativos à empresa e à execução:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% da quantidade;
- b) Registro ou inscrição no conselho profissional competente quando a atividade desempenhada assim o exigir, observado o limite da pertinência com o objeto;
- c) Apresentação, pela futura contratada, das ARTs/RRTs/documentos de responsabilidade técnica exigíveis para fabricação e/ou instalação, no momento juridicamente adequado e antes do início da atividade correspondente;
- d) Manutenção de responsável técnico habilitado para a parcela de instalação/chumbamento, quando exigível;
- e) Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE:

O quantitativo decorre diretamente do Plano de Trabalho, Anexo II e IV e do Projeto



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

Técnico vinculados ao Convênio. Serão adquiridos e instalados 04 (quatro) conjuntos de playground, cada qual composto por 03 (três) torres, totalizando 12 (doze) torres.

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	TOTAL DE TORRES
Centro Poliesportivo de Taguaí	Rua José Gobbo, Nº770 – Centro – Taguaí/SP	02 conjuntos	06 torres
Estádio de Futebol Mário Corona	Rua João Carniato, Nº170 – Centro – Taguaí/SP	02 conjuntos	06 torres

A distribuição em dois equipamentos públicos municipais amplia a cobertura territorial do benefício, evita concentração do investimento em um único ponto e permite atendimento de maior número de crianças e famílias, sem alteração do quantitativo ou do objeto conveniado, conforme memória de cálculo em anexo.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

POSSÍVEIS:

Foram analisadas, sob a perspectiva técnica e econômica, as alternativas de aquisição de brinquedos isolados, contratação de conjuntos modulares de menor porte e aquisição de conjunto integrado multicomponente com três torres. Considerando o objeto aprovado, a solução mais adequada é o fornecimento de conjuntos completos e integrados, com responsabilidade única pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, garantia e assistência técnica.

A solução integrada reduz incompatibilidades entre componentes, facilita a manutenção, assegura padronização visual e construtiva, simplifica a gestão da garantia e concentra a responsabilidade contratual em um único fornecedor. Também permite maior economia de escala na fabricação, transporte e instalação das quatro unidades.

A pesquisa atualizada de mercado, realizada em setembro de 2026, disposta no



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

anexo III deste ETP, demonstrou a manutenção da compatibilidade dos preços com o valor global pactuado, sem necessidade de alteração do orçamento do Convênio.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços atualizada em 15 de setembro de 2026 apurou os seguintes valores globais para o fornecimento e instalação das 04 (quatro) unidades:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
HERA Engenharia Ltda.	R\$50.000,00	04	R\$200.000,00
FG Engenharia	R\$50.500,00	04	R\$202.000,00
Candiotta Engenharia	R\$51.000,00	04	R\$204.000,00

Considerando que o valor global do Convênio é de R\$200.000,00 e que a menor proposta atualizada corresponde exatamente a esse montante, fixa-se, para fins de planejamento, o valor máximo estimado da contratação em R\$200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por conjunto.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução compreende todas as atividades necessárias para que os 04 (quatro) playgrounds sejam disponibilizados ao uso público em condições adequadas de estrutura, segurança e funcionamento, incluindo fabricação ou fornecimento, transporte, descarga, montagem, posicionamento, fixação, chumbamento, ajustes, inspeção, limpeza final, entrega técnica e garantia.

O ciclo de vida do objeto deve considerar a resistência dos materiais às intempéries, exposição solar, umidade, corrosão, uso contínuo, necessidade de manutenção preventiva e corretiva



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

e disponibilidade de peças de reposição. A exigência de materiais resistentes, tratamento anticorrosivo, polímeros adequados ao uso externo e garantia prolongada busca reduzir custos de manutenção e aumentar a vida útil dos equipamentos.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O objeto será licitado em item único, abrangendo as 04 (quatro) unidades, por se tratar de equipamentos de mesma especificação técnica e por ser tecnicamente e economicamente vantajosa a contratação conjunta. A solução única assegura padronização dos conjuntos, compatibilidade de peças, uniformidade de garantia e assistência técnica, economia de escala no transporte e montagem e centralização da responsabilidade contratual.

O parcelamento por unidade ou por local poderia resultar em equipamentos de fabricantes distintos, diferenças de acabamento, dificuldade de reposição de peças, múltiplos regimes de garantia e aumento de custos logísticos, sem benefício concreto à Administração.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a instalação dos 4 conjuntos de playground:

- Ampliar o acesso gratuito de crianças a atividades recreativas e de lazer;
- Assegurar conformidade dos equipamentos com as normas técnicas aplicáveis;
- Garantir durabilidade, facilidade de manutenção e adequada relação custo-benefício;
- Executar integralmente o objeto conveniado dentro do limite financeiro de R\$200.000,00;
- Promover ocupação qualificada dos espaços esportivos e fortalecimento da



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

convivência comunitária.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Administração para efetivar a contratação em tela, deverá redigir os seguintes procedimentos:

- Concluir a fase preparatória da licitação e aprovar o edital;
- Manter nos autos a pesquisa de preços atualizada;
- Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira do repasse e da contrapartida;
- Verificar as condições físicas dos locais de instalação e garantir acesso à contratada;
- Designar formalmente gestor e fiscais do contrato;
- Definir o fluxo de análise da documentação técnica do produto e do fabricante;
- Registrar o processo licitatório e os atos subsequentes no Transferegov.br e no PNCP, conforme aplicável.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações autônomas indispensáveis à funcionalidade do objeto. As atividades de montagem, posicionamento, instalação e chumbamento necessárias à utilização dos playgrounds integram o próprio fornecimento e serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das condições físicas mínimas que deverão ser asseguradas pelo Município nos locais



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

de instalação.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Os impactos ambientais esperados são reduzidos e estão relacionados principalmente ao transporte, embalagens, resíduos de montagem, pequenas intervenções pontuais de fixação e eventual geração de resíduos de perfuração/chumbamento. A contratada deverá promover segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, manter os locais limpos e adotar medidas de prevenção a danos ao solo e descarte irregular e fornecer equipamentos resistentes e duráveis, a fim de evitar o descarte precoce dos materiais utilizados.

XIII - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A análise de riscos abaixo integra a fase preparatória e tem por finalidade identificar eventos capazes de afetar a seleção do fornecedor, o fornecimento, a instalação, o recebimento e a fruição do objeto, estabelecendo medidas de prevenção, monitoramento e resposta. Para esta contratação, a matriz funciona como instrumento de gerenciamento de riscos e não altera, por si só, a repartição legal e contratual ordinária das responsabilidades entre Administração e Contratada.

A alocação indicada considera que os riscos inerentes à fabricação, conformidade do produto, transporte, montagem, instalação, garantia e correção de vícios são predominantemente atribuídos à Contratada, enquanto os riscos relacionados à condução do certame, disponibilidade orçamentária, fiscalização e processamento administrativo permanecem sob responsabilidade da Administração, ressalvados fatos de terceiro, caso fortuito, força maior ou situações legalmente disciplinadas de modo diverso.

Nº	RISCO / PROBABILIDADE / IMPACTO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	TRATAMENTO / CONTROLE
R1	Produto em desacordo com as especificações ou com a ABNT NBR 16071/2021. Prob.:	Contratada	Conferência de certificados, ensaios, catálogos e especificações; rejeição



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

	Média. Impacto: Alto.		ou substituição do bem; aplicação de sanções quando cabível.
R2	Inexecução ou atraso no fornecimento e instalação das 04 unidades. Prob.: Baixa/Média. Impacto: Alto.	Contratada	Prazo de 60 dias; acompanhamento do cronograma; comunicação formal de impedimentos; medidas contratuais e sanções.
R3	Instalação ou chumbamento inadequados, com risco à segurança. Prob.: Baixa/Média. Impacto: Muito alto.	Contratada	Responsável técnico quando exigível; inspeção de estabilidade e fixação; vedação de liberação ao uso antes do recebimento definitivo.
R4	Documentação técnica do fabricante inválida, vencida ou incompatível com o produto. Prob.: Média. Impacto: Alto.	Licitante/Contratada	Análise documental na etapa própria; diligência de autenticidade; desclassificação ou rejeição conforme edital e legislação.
R5	Preço da proposta superior ao limite financeiro do Convênio. Prob.: Baixa. Impacto: Alto.	Administração	Teto de R\$200.000,00; negociação; vedação de adjudicação por valor superior ao recurso disponível.
R6	Danos a pessoas, patrimônio público ou terceiros durante transporte e montagem. Prob.: Baixa/Média. Impacto: Alto.	Contratada	Isolamento e sinalização da área; cumprimento das normas de segurança; responsabilização integral por danos decorrentes da execução.
R7	Defeitos durante a garantia ou demora no reparo. Prob.: Média. Impacto: Médio/Alto.	Contratada/Fabricante	Garantia de 5 anos por defeito de fabricação; manutenção corretiva; substituição ou reparo; carta de solidariedade quando cabível.
R8	Falhas de fiscalização ou recebimento de equipamento desconforme. Prob.: Baixa. Impacto: Alto.	Administração	Fiscalização técnica e administrativa; recebimento provisório e definitivo; checklists, registros e termo detalhado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

R9	Atraso na liquidação ou pagamento por documentação incompleta. Prob.: Baixa/Média. Impacto: Médio.	Conforme a causa	Checklist fiscal e financeiro; saneamento da Nota Fiscal; conferência de regularidade e comunicação tempestiva.
R10	Divergência entre edital, contrato e peças vinculadas ao Convênio. Prob.: Baixa. Impacto: Alto.	Administração	Compatibilização prévia e controle jurídico; preservação do objeto, modalidade, especificações, valores e obrigações aprovadas; registro no Transferegov.br.

XIV - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada mediante PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que os bens foram caracterizados no Convênio como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações técnicas constantes das peças aprovadas.

O procedimento observará a ordem ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei Federal Nº14.133/2021, sem inversão: fase preparatória; divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; julgamento; habilitação; fase recursal; e homologação. A habilitação será analisada do licitante provisoriamente vencedor, no momento próprio do procedimento, conforme edital e legislação aplicável.

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão exigidos no momento legal próprio. As certificações, relatórios de ensaio, documentos do fabricante, catálogos e demais comprovações específicas do playground serão tratadas de acordo com sua natureza e com o momento estabelecido no Termo de Referência, evitando



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

confundir habilitação do licitante com comprovação de conformidade do produto.

A futura instrução do edital deverá preservar, ainda, as condições relevantes já constantes do Termo de Referência do Convênio, entre elas: exigência de carta de solidariedade quando o licitante vencedor atuar como fornecedor, revendedor ou distribuidor; vedação à subcontratação do objeto; garantia de execução contratual de 5% do valor total, nas modalidades legais; condições de recebimento provisório e definitivo; manutenção corretiva e assistência durante a garantia; fiscalização técnica e administrativa; e demais obrigações contratuais compatíveis com a legislação municipal e federal aplicável.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica, administrativa e jurídica da contratação destinada à aquisição e instalação de 04 (quatro) conjuntos de Playground/Parque Infantil, com 03 (três) torres cada, no Município de Taguaí/SP, no valor máximo de R\$200.000,00, mediante Pregão Eletrônico, critério de julgamento pelo menor preço, mantendo-se integralmente a compatibilidade com o Convênio Ministério do Esporte Nº1186 – Transferegov.br Nº981749/2025 e com as peças técnicas aprovadas.

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 17 dias de setembro de 2026.

UELINTON SOLDERA ROMANO DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Engenheiro Civil
CREA Nº5070205291



MINISTÉRIO DO ESPORTE

PROCESSO Nº 71000.093737/2025-72

CONVÊNIO SOB REGIME SIMPLIFICADO SEM OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Convênio Ministério do Esporte nº 1186 – Transferegov.br nº 981749/2025

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 981749 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP, COM A FINALIDADE DE “APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER”.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, **PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO**, nomeado pela Portaria nº 3.024, de 19/10/2023, publicada no D.O.U. de 20/10/2023, portador da matrícula funcional nº 1318139, e;

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.223.723/0001-50, com sede na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, 44, Edifício Paco Municipal - Centro - Taguaí/SP - CEP: 18890-091, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, portador da matrícula funcional nº 1912-3.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de “Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer” registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº **71000.093737/2025-72**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto “Aquisição e Instalação de Playgroud no Município de Taguaí/SP”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo **CONVENENTE** e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I- Termo de Referência, nos termos do art. 7º, II, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia **29/09/2026**.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENENTE:

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do termo de referência;
- III) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
- iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;
- m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução

física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

x) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

y) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

ab) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

ac) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ad) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ae) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

af) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ag) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

ah) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ai) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

aj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ak) prestar contas dos recursos transferidos;

al) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

am) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPEs obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (I) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (II) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (III) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de 10 de abril de 2025, UG 180073, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE1383, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5126.00SL, PTRES 253665, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 3129000000, Natureza da Despesa 44.40.42;

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 514, de 29 de outubro de 2024, do Município de Taguaí/SP.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério

do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br; e

IV- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário

final da despesa:

- I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;
- II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e
- III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENIENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENIENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento

não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea “am” do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o

CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do

INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos

transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito da contrapartida;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 180073 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENIENTE, em cadastros de

inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos

de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no *caput* desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Pelo CONCEDENTE:

PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO
Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

Pelo CONVENENTE:

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Taguaí/SP



Documento assinado eletronicamente por **Eder Carlos Fogaça da Cruz**, **Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Perna Cordeiro**, **Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 29/12/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17981139** e o código CRC **BAF74DE8**.

0.1.

Referência: Processo nº 71000.093737/2025-72

SEI nº 17981139



MINISTERIO DO ESPORTE

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

053603/2025

OBJETO:

Aquisição e Instalação de Playground no Município de Taguaí/SP.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A presente proposta de convênio visa a aquisição de um playground, que atende ao interesse do município em promover atividades recreativas e educativas para as crianças. O Ministério do Esporte, por sua vez, busca fomentar a prática esportiva e o desenvolvimento social através do lazer, reforçando a importância de espaços públicos adequados para a infância.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta está alinhada com os objetivos do programa do Ministério do Esporte, que visa promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através do esporte e do lazer. A aquisição do playground contribui diretamente para a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento saudável das crianças, além de estimular a prática de atividades físicas.

PÚBLICO ALVO:

O público-alvo são crianças de 0 a 12 anos do município de Taguai, bem como suas famílias. A proposta também pode beneficiar a comunidade em geral, incentivando a convivência e a interação social em um ambiente saudável.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A falta de espaços adequados para a recreação e prática de atividades físicas para crianças em Taguai. Isso pode levar ao sedentarismo, ao isolamento social e à falta de estímulo para o desenvolvimento motor e social das crianças.

RESULTADOS ESPERADOS:

Criação de um espaço seguro e acessível para a prática de atividades recreativas,/Aumento do número de crianças participando de atividades físicas e recreativas,/Melhora na interação social entre crianças e suas famílias,/Contribuição para o desenvolvimento motor e social das crianças.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.507.883-01		NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Acesso			CEP DO RESPONSÁVEL: 72000-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 46.223.723/0001-50					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE TAGUAI					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA EXPEDICIONARIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, EDIF PACO MUNICIPAL					
CIDADE: TAGUAÍ	UF: SP	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7161	CEP: 18890091	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 1433869040
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1173-8		CONTA CORRENTE: 5719410933	
CPF DO RESPONSÁVEL: 145.063.128-21	NOME DO RESPONSÁVEL: EDER CARLOS FOGACA DA CRUZ				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA SANTA RITA, 712, CASA - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 18890000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 200.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 4.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 196.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 4.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/12/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

6 - PLANO DE TRABALHO**Meta nº: 1**

Especificação: Aquisição e Instalação de Playground no Município de Taguaí/SP			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 200.000,00
Início Previsto: 29/12/2025		Término Previsto: 29/12/2026	Valor Global: R\$ 200.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição e Instalação de Playground no Município de Taguaí/SP			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 200.000,00	Início Previsto: 29/12/2025
			Término Previsto: 29/12/2026

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 196.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição e Instalação de Playground no Município de Taguaí/SP	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE TAGUAI**

MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição e Instalação de Playground no Município de Taguaí/SP	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Conjunto Playground/Parque Infantil colorido com torres, plataforma e componentes, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica, com dimensões de 110mm x 110mm (lado x lado), Revestimento com acabamento pigmentado com cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 e especificações constantes no Termo de Referência.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ GOBBO, 770 CENTRO				
CEP: 18890-083	UF: SP	MUNICÍPIO: 7161 - TAGUAÍ		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 50.000,00	V.TOTAL: R\$ 200.000,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 200.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Tecnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

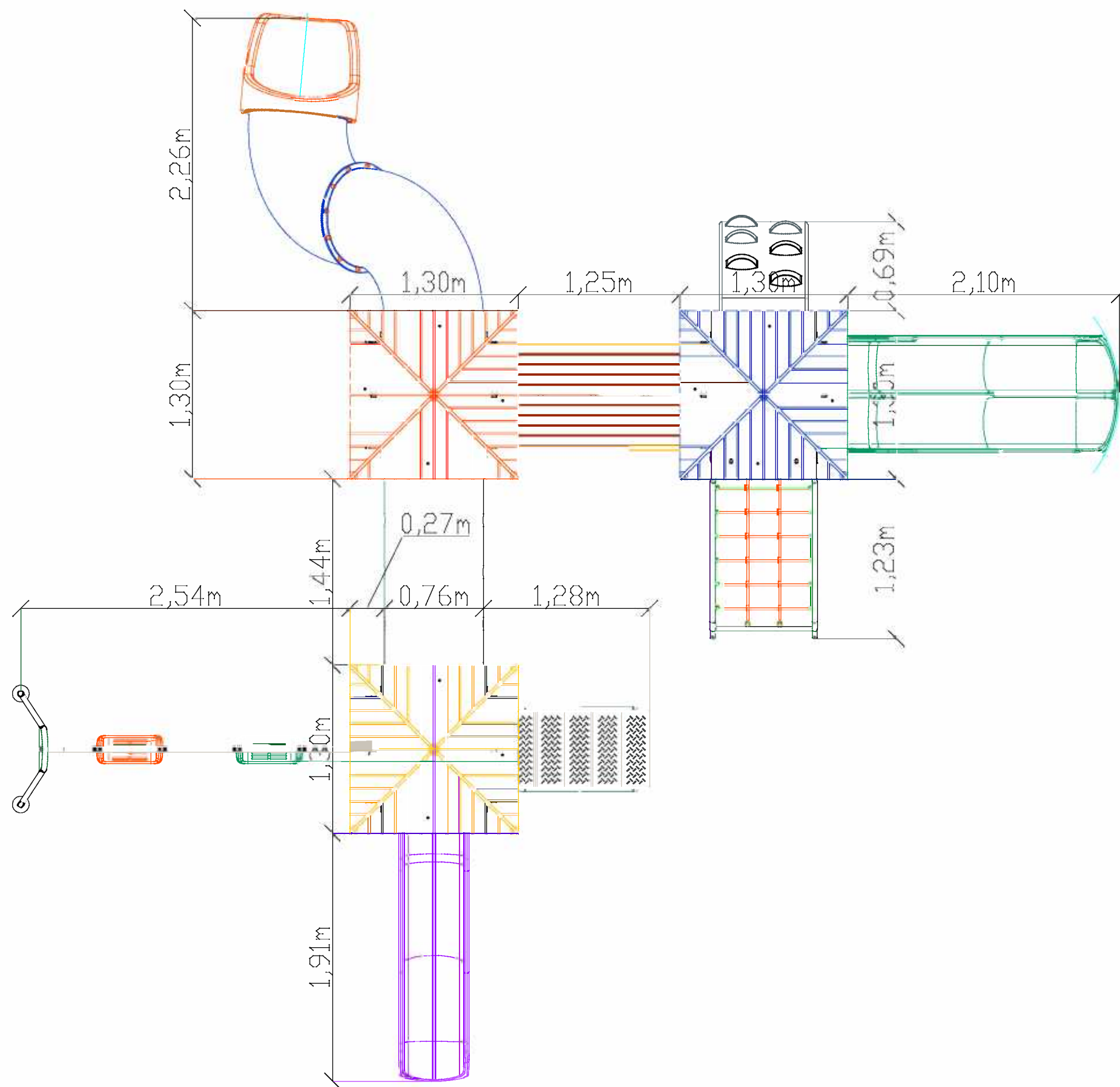
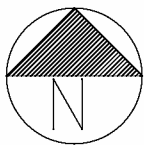
contrapart.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Publicacao - Município de Taguaí - SP.pdf

Convenio nº 1186 - Município de Taguaí - SP.pdf



① PLANTA BAIXA PLAYGROUND
ESC. 1:25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
PRAÇA ESPEDICIONÁRIO - 44 - CENTRO - CEP: 18890.091- TAGUAÍ/SP
TELEFONE: (14) 33869040

Obra:
**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE
PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL, COM 03 (TRÊS) TORRES CADA,
NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.**

Concedente:
MINISTÉRIO DO ESPORTE

Local:
Rua José Gobbo, Nº770 - Rua João Carniato Nº170, centro TAGUAÍ/SP

Interessado:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

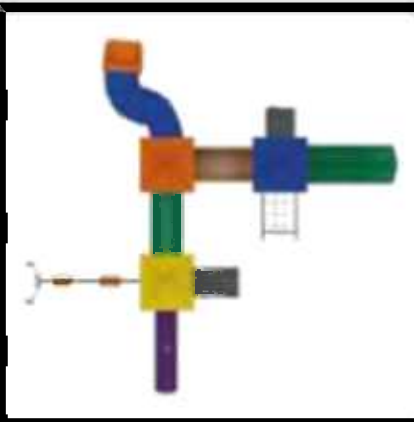
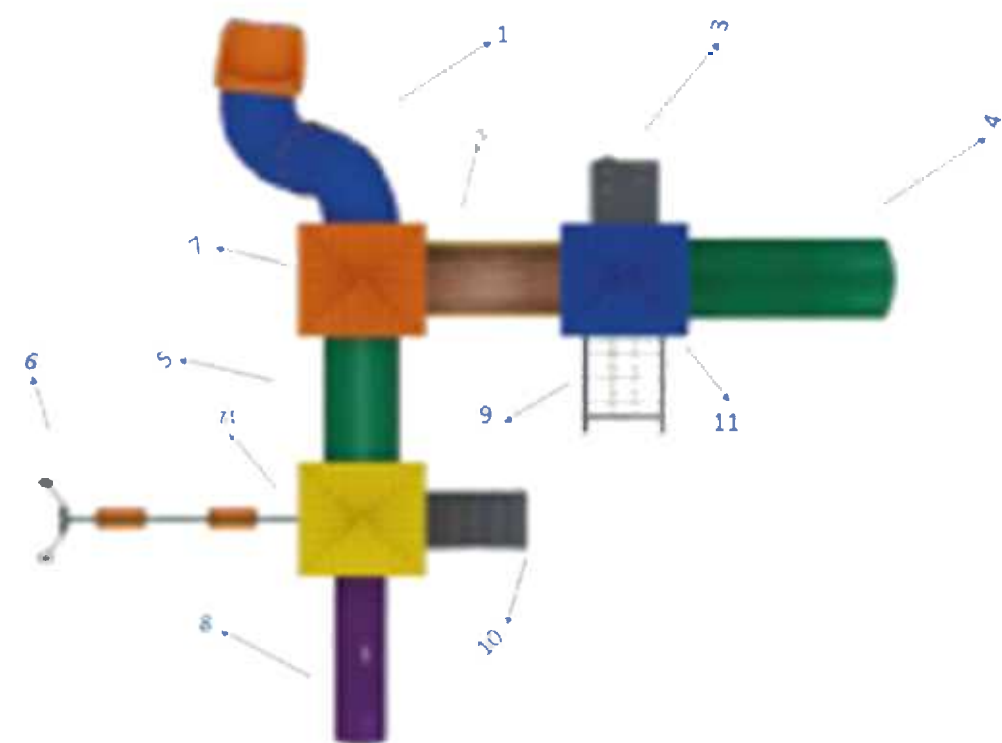
CNPJ:
46.223.723/0001-50

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº 5070205291

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DATA:
OUTUBRO/2026

FOLHA:
01/02



↖ ↗ **COMPRIMENTO:** 10m
↙ ↘ **LARGURA:** 10m

↔ **Área Necessária p/ circulação:**
13m x 13m – 169m²

👤 👤 **Para maiores de**
+ 03 até 12 anos

DESCRIÇÃO	ITEM
3 torres; plataformas 1.050 x 1.050 mm; piso a +1,20 m; colunas 110 x 110 x 3.000 mm.	11
3 telhados rotomoldados, 1.250 x 1.250 x 650 mm,	11
1 Passarela côncava 1.900 x 820 mm, piso em madeira plástica e guarda-corpo convexo.	2
1 Tubo reto comprimento 1.600 mm, diâmetro interno 750 mm, parede dupla.	5
1 Escada em polietileno rotomoldado parede dupla; corrimãos tubulares em aço.	10
1 Escorregador ondulado 2.400 x 540 mm, parede dupla e portal de segurança	8
1 Escorregador duplo 2500 x 540mm, parede dupla	4
1 Tobogã com duas curvas de 90°, flange/painel e ponteira de saída.	1
1 Rampa de escalada 1.600 x 690 mm, com apoios para os pés.	3
1 Rampa de cordas estrutura tubular com pintura eletrostática e corda PET Ø 16 mm	9
1 Balanço suspenso de dois lugares, fixado à estrutura/t torre conforme projeto executivo	6
1 Painéis lúdicos abaco com números 0-5;	12
1 jogo da velha com 9 cilindros e símbolos X/O.	12
1 Fechamentos Cercas/guarda-corpos de segurança em polietileno rotomoldado nos vãos aplicáveis	7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
PRAÇA ESPEDICIONÁRIO - 44 - CENTRO - CEP: 18890-091- TAGUAÍ /SP
TELEFONE: (14) 33869040

Obra:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL, COM 03 (TRÊS) TORRES CADA, NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.

Concedente:

MINISTÉRIO DO ESPORTE

Local:

Rua José Gobbo, Nº770 - Rua João Carniato Nº170, centro TAGUAÍ/SP

Interessado:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ:

46.223.723/0001-50

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº 5070205281

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal

DATA:

OUTUBRO/2026

FOLHA:

02/02

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

1 - Objeto:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.

SERÃO INSTALADOS 4 UNIDADES DE PLAYGROUND COM 3 TORRES CADA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, INSTALADOS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº53603, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

2 – Valor:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) O serviço descreve um playground/parque infantil – 03 torres. Ressaltando que serão fornecidos e instalados 4 (quatro unidades).		
2) Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica, com dimensões de 110 mm x 110 mm (lado x lado), Revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 a seguir com todas as medidas com tolerância de +/- 5%: 3 - Torres com colunas em madeira plástica medindo 110 mm x 110 mm (lado x lado) x 3000 mm com plataformas com assoalho confeccionado em tábuas de no mínimo 136 x 32 mm x 100 mm em madeira plástica cor similar a madeira, com estruturas reforçadas em aço galvanizado medindo 1050 mm x 1050 mm; altura da	R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).	R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

plataforma em relação ao nível do solo 1200 mm (h 1,20). Contendo Telhado com dimensão de 1250mm x 1250mm x 650mm em polietileno rotomoldado com requadro em aço galvanizado fixado às colunas, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Passarela curvada (côncava) (-) negativa, (curva para baixo), com guarda corpo de segurança com comprimento de 1900 mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor similar a madeira; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Tubo reto de 1600 mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 2 Flange (Painel) com furo central parede dupla em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escada com degraus, em polietileno rotomoldado parede dupla com encaixe fixado a plataforma ocupando espaço entre colunas, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática. Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escorregador ondulado medindo 2400mm x 540 de largura, seção de deslizamento com



parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Contendo portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 3 – Redes de proteção produzidas em polietileno 100% virgem em fios torcidos com nó, com aditivo anti-UV, para maior durabilidade ante a ação dos raios ultra, fixadas as colunas onde há flanges, através de pitão zincado e cordas em polietileno 100% virgem, fechando o espaço da parte superior da flange até o telhado para evitar riscos de queda, cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Escorregadores de tubo (tobogã) com duas curvas ângulo 90° em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa com furo central para encaixe do tubo em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. Para plataforma de 1200mm. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Rampa escalada com apoios aos pés, comprimento de 1600mm x 690mm de largura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Rampa de cordas, estrutura em aço tubular com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de PET de diâmetro

16,00mm (Medida mínima exigido pela ABNT NBR 16071/21) com fixadores nos cruzamentos das cordas em polietileno cor colorida. Pega mãos de segurança (par) em tubos de aço. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Gangorra 1 prancha com 2 lugares em metal e assentos em rotomoldado, acoplada a base na torre, estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de aço galvanizadas de 2" polegadas fixadas ao travessão, com 1 prancha de gangorra produzida com tubo de 2" Pol. X 2,00 mm com assentos em rotomoldado parede dupla cor colorida. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Balanço com dois lugares fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com rolamentos blindados de articulação para melhor desempenho, Estrutura em aço tubular com diâmetro de 2" x 2,25 mm; dois assentos em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Fechamento Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, medindo 860 mm, com 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas em polietileno. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Fechamento jogo da velha em polietileno rotomoldado parede dupla coloridos com nove cilindros e desenhos internos de X e O; Haste superior e inferior



em aço galvanizado pintura eletrostática. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). 1 - Cerca guarda corpo de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido fixado as colunas e plataformas. Com todas as medidas com tolerância de +/- 5%. (Componente constando no Certificado em Conformidade da ABNT NBR 16071/2021 em nome do fabricante). Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado. Protetores plásticos com capas de segurança em todos os parafusos e porcas que fiquem expostos ao alcance das crianças. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 2 (duas) horas, os seguintes documentos em nome da fabricante: Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Material Metálico Revestido e não-revestido, conforme a norma ABNT NBR 8095:2015 de no mínimo 7.200 (sete mil e duzentas) horas de exposição, com resultado do grau de enferrujamento de $Ri0 = (0 \% \text{ de área enferrujada})$, (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada) conforme norma NBR ISO 4628:2015, e Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de grau de empolamento $d0 / t0 = (\text{isento de bolhas})$ (resultado que comprova que não há empolamento das superfícies pintadas) conforme norma NBR 5841:2015, garantindo maior resistência e durabilidade ao equipamento, em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025. Relatório de Ensaio de Teste de



Qualidade de análise química da liga de aço carbono COPANT 1005 e 1020 conforme a norma ABNT NBR NM 87, ed. 2000, em nome da fabricante, onde as amostras utilizadas atendem a especificação da análise, constando a composição química, referente a qualidade do aço carbono, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Comprovação de massa de Fosfatização, através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura, em nome da fabricante, onde a amostra da matéria prima utilizada atingiram uma média mínima de 2,50 (g/m²), conforme a norma ABNT NBR 9209, ed.1986, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001. Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Envelhecimento Acelerado do Polímero/Polietileno/Polipropileno/PEAD/Plástico Rotomoldado, e Teste de Qualidade de Colorimetria do Polímero/Polietileno/Polipropileno/PEAD/Plástico Rotomoldado com no mínimo 5.500 horas de envelhecimento acelerado, conforme norma ASTM G154:23 e ASTM D2244:22, em nome da fabricante, constando em seus resultados que não obtiveram alterações de coloração significativas para a amostra e não foram também observadas fissuras, trincas ou outros indícios de degradação/ fragilização nos corpos de prova da amostra analisada, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO. Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Envelhecimento Acelerado do Polímero / Plástico Rotomoldado, e Teste de Qualidade de Colorimetria do Polímero com no mínimo 3.100 horas de envelhecimento acelerado, conforme norma ASTM G155:13, em nome da

fabricante, constando em seus resultados que não obtiveram alterações de coloração significativas para a amostra e não foram também observadas fissuras, trincas ou outros indícios de degradação/ fragilização nos corpos de prova da amostra analisada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Tração e Teste de Qualidade e Resistência a Flexão conforme as normas ASTM D638:2014 com Tensão na Ruptura com média máxima de 9,00 (MPa) e resistência de Deformação na Ruptura com média máxima de 7,00 (%), e ASTM D790:2017 que apresentaram resistência de Módulo de Elasticidade com média máxima de 1,00 (GPa), Resistência à Flexão com média máxima de 14,00 (MPa) e Deformação na Ruptura com média máxima de 7,00 (%) em nome da fabricante do playground, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Densidade, da peça rotomoldado, que apresente com média máxima de 0,94 g/cm³) conforme as normas ABNT NBR 16762:2019 e ASTM D792:2020; Relatório de Ensaio de Teste de Índice de Fluidez, da peça rotomoldado, que apresente com média máxima de 8,50 (g/10 min), conforme as normas ABNT NBR 16762:2019 e ASTM D1238:2020; Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Resistencia e Tensão por Tração, da peça rotomoldado, que apresente no módulo de elasticidade média máxima de 1,08 (GPa), tensão na ruptura com média máxima de 12,70 (Mpa) e Deformação da ruptura com média máxima de 34,00 (%), conforme as normas ABNT NBR 16762:2019; ASTM D638:2022, Resistencia e Tensão por Flexão, da peça rotomoldado, que apresente no módulo de elasticidade média máxima de 1,05 (GPa), tensão á flexão com média máxima de 22,90 (Mpa), conforme as normas ABNT NBR 16762:2019; ASTM



D790:2017, Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Deflexão Térmica, da peça rotomoldado, com média máxima de 90,0 (°c), conforme as normas ABNT NBR 16762:2019; ASTM D648:2018 e Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Amolecimento Vicat, da peça rotomoldado, com média máxima de 117 (°c) conforme as normas ABNT NBR 16762:2019 e ASTM D1525:2014, todos em nome da fabricante do playground, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Certificado/Autorização para uso de selo de identificação do INMETRO acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, atestando a conformidade das Normas Técnicas atuais da ABNT 16071/2021 – SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS – PARTES 2, 4 e 8, em nome da fabricante, devendo conter no Certificado da Fabricante de forma clara todos os componentes / estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários e ao solicitante. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de



HERA
E N G E N H A R I A

1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 5 anos por defeito de fabricação.		
---	--	--

Valor da proposta: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

3 – Validade da Proposta:

60 (SESSENTA) DIAS.

HERA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 51.900.361/0001-25

CREA nº 2471801

THIAGO TONON CAPUTO

Engenheiro Civil

Proprietário

CREA nº 5071197040

RG nº 49.887.991-4

CPF nº 464.849.568-39

HERA ENGENHARIA

CNPJ: 51.900.361/0001-25

Rua José Forte de Albuquerque, nº 21 – Chácaras Sombras do Paraíso – Piraju/SP

Telefone: (14)99812-8011 – E-mail: heraengenharia1@gmail.com

ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Taguaí,

REF.: Fornecimento e instalação de Playground/parque infantil no Município de Taguaí/sp.
Serão instalados 4 unidades de playground com 3 torres cada, conforme descrição abaixo, instalados em locais definidos pela municipalidade, conforme proposta nº53603, junto ao Governo Federal, através do Ministério do Esporte.

Esta proposta tem como finalidade estipular termos e valores para o serviço de material e mão de obra qualificada. Os Serviços a serem executados estarão descritos abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) O serviço descreve um playground/parque infantil – 03 torres. Ressaltando que serão fornecidos e instalados 4 (quatro unidades). 2) Playground / Parque Infantil colorido com torres, plataformas e componentes, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica, com dimensões de 110 mm x 110 mm (lado x lado), Revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes abaixo relacionados com todas as medidas mínimas sugeridas e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021	R\$ 50.500,00	R\$ 202.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Data para início: À combinar.

PIRAJU-SP, 15 DE SETEMBRO DE 2026.


FG ENGENHARIA

CNPJ:46.449.094/0001-81

FELIPE AVELAR GARCIA – PROPRIETÁRIO

CPF:417.521.798-38

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ.

LOCAL: TAGUAÍ/SP

1) SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.

SERÃO INSTALADOS 4 UNIDADES DE PLAYGROUND COM 3 TORRES CADA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, INSTALADOS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROPOSTA Nº53603, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

1.1) O SERVIÇO SERÁ UM PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES MODELO 11.

1.2) PLAYGROUND / PARQUE INFANTIL COLORIDO COM TORRES, PLATAFORMAS E COMPONENTES, ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, COM DIMENSÕES DE 110 MM X 110 MM (LADO X LADO), REVESTIDA COM ACABAMENTO PIGMENTADO COR SIMILAR A MADEIRA, CONTENDO OS SEGUINTE COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS COM TODAS AS MEDIDAS MÍNIMAS SUGERIDAS E ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS PELA NORMA ABNT NBR 16071/2021 A SEGUIR COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%: 3 - TORRES COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110 MM X 110 MM (LADO X LADO) X 3000 MM COM PLATAFORMAS COM ASSOALHO CONFECCIONADO EM TÁBUAS DE NO MÍNIMO 136 X 32 MM X 100 MM EM MADEIRA PLÁSTICA COR SIMILAR A MADEIRA, COM ESTRUTURAS REFORÇADAS EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DA PLATAFORMA EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM (H 1,20). CONTENDO TELHADO COM DIMENSÃO DE 1250MM X 1250MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM REQUADRO EM AÇO GALVANIZADO FIXADO ÀS COLUNAS, COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - PASSARELA CURVADA (CÔNCAVA) (-) NEGATIVA, (CURVA PARA BAIXO), COM GUARDA CORPO DE SEGURANÇA COM COMPRIMENTO DE 1900 MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR SIMILAR A MADEIRA; GUARDA CORPO (CORRIMÃO CONVEXA) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 3/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - TUBO RETO DE 1600 MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) COM

Acesse: www.candiottaengenharia.com.br Facebook: Candiotta Engenharia
Rua Alessio Francoso, Nº 111, Sala 01, Portal da Ilha, Piraju/SP (14) 9 98389628
CNPJ: 30.537.180/0001-06



Acesse: www.candiottaengenharia.com.br Facebook: Candiotta Engenharia
Rua Alessio Frਾਂçoso, N° 111, Sala 01, Portal da Ilha, Piraju/SP (14) 9 98389628
CNPJ: 30.537.180/0001-06



FURO CENTRAL PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - ESCADA COM DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COM ENCAIXE FIXADO A PLATAFORMA OCUPANDO ESPAÇO ENTRE COLUNAS, COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PARA PLATAFORMA DE 1200MM. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - ESCORREGADOR ONDULADO MEDINDO 2400MM X 540 DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. CONTENDO PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 3 - REDES DE PROTEÇÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% VIRGEM EM FIOS TORCIDOS COM NÓ, COM ADITIVO ANTI-UV, PARA MAIOR DURABILIDADE ANTE A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA, FIXADAS AS COLUNAS ONDE HÁ FLANGES, ATRAVÉS DE PITÃO ZINCADO E CORDAS EM POLIETILENO 100% VIRGEM, FECHANDO O ESPAÇO DA PARTE SUPERIOR DA FLANGE ATÉ O TELHADO PARA EVITAR RISCOS DE QUEDA, COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - ESCORREGADORES DE TUBO (TOBOGÃ) COM DUAS CURVAS ÂNGULO 90° EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA COM FURO CENTRAL PARA ENCAIXE DO TUBO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. PARA PLATAFORMA DE 1200MM. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - RAMPA ESCALADA COM APOIOS AOS PÉS, COMPRIMENTO DE 1600MM X 690MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - RAMPA DE CORDAS, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM (MEDIDA MÍNIMA EXIGIDO PELA ABNT NBR 16071/21) COM FIXADORES NOS CRUZAMENTOS DAS CORDAS EM POLIETILENO COR COLORIDA. PEGA MÃOS DE SEGURANÇA (PAR) EM TUBOS DE AÇO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - GANGORRA 1 PRANCHA COM 2 LUGARES EM METAL E ASSENTOS EM ROTOMOLDADO, ACOPLADA A BASE



NA TORRE, ESTRUTURA DO CAVALETE, CONFECCIONADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADAS DE 2" POLEGADAS FIXADAS AO TRAVESSÃO, COM 1 PRANCHA DE GANGORRA PRODUZIDA COM TUBO DE 2" POL. X 2,00 MM COM ASSENTOS EM ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - BALANÇO COM DOIS LUGARES FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS DE ARTICULAÇÃO PARA MELHOR DESEMPENHO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 2" X 2,25 MM; DOIS ASSENTOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - FECHAMENTO ÁBACO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 5 NAS DUAS EXTREMIDADES E NO CENTRO, MEDINDO 860 MM, COM 5 HASTES DE METAL HORIZONTAL COM BOLINHAS INJETADAS EM POLIETILENO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - FECHAMENTO JOGO DA VELHA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COLORIDOS COM NOVE CILINDROS E DESENHOS INTERNOS DE X E O; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - CERCA GUARDA CORPO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO FIXADO AS COLUNAS E PLATAFORMAS. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO / ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM POLIÉSTER CORES A ESCOLHER, E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO. TODOS OS CHUMBADORES EM TUBOS / CANTONEIRAS EM AÇO GALVANIZADO. PROTETORES PLÁSTICOS COM CAPAS DE SEGURANÇA EM TODOS OS PARAFUSOS E PORCAS QUE FIQUEM EXPOSTOS AO ALCANCE DAS CRIANÇAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM NOME DA FABRICANTE: RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO-REVESTIDO, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8095:2015 DE NO MÍNIMO 7.200 (SETE MIL E DUZENTAS) HORAS DE EXPOSIÇÃO, COM RESULTADO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE RI0 = (0 % DE ÁREA ENFERRUJADA), (RESULTADO QUE COMPROVA QUE NÃO HÁ CORROSÃO NA SUPERFÍCIE PINTADA) CONFORME NORMA NBR ISO 4628:2015, E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 = (ISENTO

Acesse: www.candiottaengenharia.com.br Facebook: Candiotta Engenharia
Rua Alessio Francisco, Nº 111, Sala 01, Portal da Ilha, Piraju/SP (14) 9 98389628
CNPJ: 30.537.180/0001-06



DE BOLHAS) (RESULTADO QUE COMPROVA QUE NÃO HÁ EMPOLAMENTO DAS SUPERFÍCIES PINTADAS) CONFORME NORMA NBR 5841:2015, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO, EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO / IEC 17025. RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE ANÁLISE QUÍMICA DA LIGA DE AÇO CARBONO COPANT 1005 E 1020 CONFORME A NORMA ABNT NBR NM 87, ED. 2000, EM NOME DA FABRICANTE, ONDE AS AMOSTRAS UTILIZADAS ATENDEM A ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REFERENTE A QUALIDADE DO AÇO CARBONO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO / IEC 17025. RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE COMPROVAÇÃO DE MASSA DE FOSFATIZAÇÃO, ATRAVÉS DO FOSFATO DE ZINCO OU FOSFATO DE FERRO, POR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA, EM NOME DA FABRICANTE, ONDE A AMOSTRA DA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ATINGIRAM UMA MÉDIA MÍNIMA DE 2,50 (G/M2), CONFORME A NORMA ABNT NBR 9209, ED.1986, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE INMETRO DE ACORDO COM SISTEMA DE QUALIDADE CONFORME ISO 9001. RELATÓRIOS DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE ENVELHECIMENTO ACELERADO DO POLÍMERO/POLIETILENO/POLIPROPILENO/PEAD/PLÁSTICO ROTOMOLDADO, E TESTE DE QUALIDADE DE COLORIMETRIA DO POLÍMERO/POLIETILENO/POLIPROPILENO/PEAD/PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM NO MÍNIMO 5.500 HORAS DE ENVELHECIMENTO ACELERADO, CONFORME NORMA ASTM G154:23 E ASTM D2244:22, EM NOME DA FABRICANTE, CONSTANDO EM SEUS RESULTADOS QUE NÃO OBTIVERAM ALTERAÇÕES DE COLORAÇÃO SIGNIFICATIVAS PARA A AMOSTRA E NÃO FORAM TAMBÉM OBSERVADAS FISSURAS, TRINCAS OU OUTROS INDÍCIOS DE DEGRADAÇÃO/ FRAGILIZAÇÃO NOS CORPOS DE PROVA DA AMOSTRA ANALISADA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE INMETRO. RELATÓRIOS DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE ENVELHECIMENTO ACELERADO DO POLÍMERO / PLÁSTICO ROTOMOLDADO, E TESTE DE QUALIDADE DE COLORIMETRIA DO POLÍMERO COM NO MÍNIMO 3.100 HORAS DE ENVELHECIMENTO ACELERADO, CONFORME NORMA ASTM G155:13, EM NOME DA FABRICANTE, CONSTANDO EM SEUS RESULTADOS QUE NÃO OBTIVERAM ALTERAÇÕES DE COLORAÇÃO SIGNIFICATIVAS PARA A AMOSTRA E NÃO FORAM TAMBÉM OBSERVADAS FISSURAS, TRINCAS OU OUTROS INDÍCIOS DE DEGRADAÇÃO/ FRAGILIZAÇÃO NOS CORPOS DE PROVA DA AMOSTRA ANALISADA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. RELATÓRIOS DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE TRAÇÃO E TESTE DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA A FLEXÃO CONFORME AS NORMAS ASTM D638:2014 COM TENSÃO NA RUPTURA COM MÉDIA MÁXIMA DE 9,00 (MPa) E RESISTÊNCIA DE DEFORMAÇÃO NA RUPTURA COM MÉDIA MÁXIMA DE 7,00 (%), E ASTM D790:2017 QUE APRESENTARAM RESISTÊNCIA DE MÓDULO DE ELASTICIDADE COM MÉDIA MÁXIMA DE 1,00 (GPa), RESISTÊNCIA À FLEXÃO COM MÉDIA MÁXIMA DE 14,00 (MPa) E

Acesse: www.candiottaengenharia.com.br Facebook: Candiotta Engenharia
Rua Alessio Franchoso, Nº 111, Sala 01, Portal da Ilha, Piraju/SP (14) 9 98389628
CNPJ: 30.537.180/0001-06



DEFORMAÇÃO NA RUPTURA COM MÉDIA MÁXIMA DE 7,00 (%) EM NOME DA FABRICANTE DO PLAYGROUND, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. RELATÓRIOS DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE DENSIDADE, DA PEÇA ROTOMOLDADO, QUE APRESENTE COM MÉDIA MÁXIMA DE 0,94 G/CM³) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16762:2019 E ASTM D792:2020; RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE ÍNDICE DE FLUIDEZ, DA PEÇA ROTOMOLDADO, QUE APRESENTE COM MÉDIA MÁXIMA DE 8,50 (G/10 MIN), CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16762:2019 E ASTM D1238:2020; RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE RESISTENCIA E TENSÃO POR TRAÇÃO, DA PEÇA ROTOMOLDADO, QUE APRESENTE NO MÓDULO DE ELASTICIDADE MÉDIA MÁXIMA DE 1,08 (GPA), TENSÃO NA RUPTURA COM MÉDIA MÁXIMA DE 12,70 (MPA) E DEFORMAÇÃO DA RUPTURA COM MÉDIA MÁXIMA DE 34,00 (%), CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16762:2019; ASTM D638:2022, RESISTENCIA E TENSÃO POR FLEXÃO, DA PEÇA ROTOMOLDADO, QUE APRESENTE NO MÓDULO DE ELASTICIDADE MÉDIA MÁXIMA DE 1,05 (GPA), TENSÃO À FLEXÃO COM MÉDIA MÁXIMA DE 22,90 (MPA), CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16762:2019; ASTM D790:2017, RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE DEFLEXÃO TÉRMICA, DA PEÇA ROTOMOLDADO, COM MÉDIA MÁXIMA DE 90,0 (°C), CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16762:2019; ASTM D648:2018 E RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE AMOLECIMENTO VICAT, DA PEÇA ROTOMOLDADO, COM MÉDIA MÁXIMA DE 117 (°C) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16762:2019 E ASTM D1525:2014, TODOS EM NOME DA FABRICANTE DO PLAYGROUND, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. CERTIFICADO/AUTORIZAÇÃO PARA USO DE SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS NORMAS TÉCNICAS ATUAIS DA ABNT 16071/2021 – SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS – PARTES 2, 4 E 8, EM NOME DA FABRICANTE, DEVENDO CONTER NO CERTIFICADO DA FABRICANTE DE FORMA CLARA TODOS OS COMPONENTES / ESTRUTURA, E MATÉRIA PRIMA DE AMBOS, PARA QUE SEJAM IDENTIFICADOS TODOS OS COMPONENTES E PEÇAS QUE FAZEM PARTE DO PLAYGROUND, (SENDO QUE TODOS OS COMPONENTES E MATÉRIA PRIMA UTILIZADOS DEVEM PASSAR POR TESTES, E SEREM APROVADOS POR LABORATÓRIO COM ESCOPO ACREDITADO PELO INMETRO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO), VISANDO A SEGURANÇA TOTAL DO BRINQUEDO, AOS USUÁRIOS E AO SOLICITANTE. PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA/CAU COMPETENTE DA EMPRESA FABRICANTE E DO ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E CHUMBAMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA ATRAVÉS DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, E APRESENTAR REGISTRO NA EMPRESA FABRICANTE OU COM COMPROVANTE DE VÍNCULO COM A FABRICANTE ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FIRMA RECONHECIDA, DENTRO DE SUA VALIDADE, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DEZ. DE 1996, QUE É OBRIGATÓRIO ÀS CERTIDÕES DO CREA COM RELAÇÃO A FABRICAÇÃO DO

Acesse: www.candiottaengenharia.com.br Facebook: Candiotta Engenharia
Rua Alessio Francoso, Nº 111, Sala 01, Portal da Ilha, Piraju/SP (14) 9 98389628
CNPJ: 30.537.180/0001-06



PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA DE 5 ANOS POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

2) PRAZO

60 DIAS

3) CUSTOS E PRAZOS DE PAGAMENTOS

Custo Unitário: R\$ 51.000,00

Custo Total: R\$ 204.000,00

Estância Turística de Piraju, 15 de setembro de 2026.


Esp. Clayton Fabian Candiotta
Engenheiro Civil – CREA 5069912980
Estruturas de Concreto e Fundações



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

ANEXO IV

MEMÓRIAL DE CÁLCULO

Objetivo

O presente memorial tem como objetivo justificar e demonstrar a quantidade de conjuntos de playground a ser adquirida e instalada no Município de Taguaí/SP, considerando a necessidade de ampliação dos espaços públicos destinados ao lazer infantil, à recreação e à convivência comunitária.

Descrição do Objeto

Aquisição e instalação de 04 (quatro) conjuntos de Playground / Parque Infantil, cada conjunto composto por 03 (três) torres, conforme especificações técnicas constantes na descrição do item, observadas as exigências de segurança e qualidade estabelecidas pela ABNT NBR 16071/2021.

Critérios Utilizados para Definição da Quantidade

A quantidade de 04 (quatro) conjuntos de playground com 03 (três) torres cada foi definida considerando a necessidade de ampliar a oferta de espaços de lazer infantil no Município de Taguaí/SP, bem como proporcionar à população acesso a equipamentos destinados à recreação, convivência comunitária e atividades ao ar livre.

A quantidade prevista permitirá a implantação dos equipamentos em diferentes espaços públicos do município, possibilitando a descentralização da oferta e ampliando o acesso das crianças e famílias aos equipamentos de lazer, evitando a concentração dos benefícios em apenas um local.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

Além disso, cada conjunto de playground é composto por diferentes equipamentos recreativos integrados em uma única estrutura, possibilitando o uso simultâneo por várias crianças e proporcionando diversidade de atividades de recreação, sempre observando os critérios de segurança estabelecidos pela ABNT NBR 16071/2021.

Cálculo da Quantidade Total

Para a definição da quantidade total, considerou-se a aquisição de 04 (quatro) conjuntos de playground, sendo cada conjunto composto por 03 (três) torres.

Cálculo:

$$04 \text{ conjuntos} \times 03 \text{ torres} = 12 \text{ torres}$$

Assim, a quantidade total a ser adquirida corresponde a 04 (quatro) unidades de conjuntos de Playground / Parque Infantil, totalizando 12 (doze) torres.

Tabela com a Quantidade de Itens para cada unidade de Playground:

Item	Descrição	Quantidade por unidade	Quantidade de unidades	Quantidade total
1	Conjunto Playground / Parque Infantil – 03 Torres	01 conjunto	04	04 conjuntos
	Total de torres	03 torres	04 conjuntos	12 torres

Conclusão

Diante dos critérios apresentados, considera-se adequada a aquisição de 04 (quatro) conjuntos de Playground / Parque Infantil, com 03 (três) torres cada, totalizando 04 (quatro)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

unidades de playground e 12 (doze) torres, quantidade compatível com a finalidade de ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao lazer infantil, à recreação e à convivência comunitária no Município de Taguaí/SP.

Taguaí, 2 de setembro de 2026.

UELINTON SOLDERA ROMANO DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

ANEXO II

Proposta de Preço Readequada e declarações.

PROCESSO Nº:	000487/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	24
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

I - A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	PLAYGROUND - PARQUE INFANTIL – 03 TORRES	4	UN			

1) O preço global é de R\$.....

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

II - A empresa supramencionada, através de seu representante legal, apresenta abaixo declarações para fins de acompanhar a proposta de preço readequada:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

II.1 - DECLARA que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II.2 – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

II.3 – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

II.4 – DECLARA para os devidos fins:

() é fabricante dos produtos ofertados nesta licitação;

() não é fabricante dos produtos ofertados nesta situação.

Nota: Caso assinalada a opção “NÃO É FABRICANTE”, informamos que a devida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, será enviada após a solicitação do pregoeiro.

II.5 - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº:	000487/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	24
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, acima qualificado, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Taguaí – Estado de São Paulo:

1. DECLARA, PARA FINS DE OBTENÇÃO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Que a empresa supracitada enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

() COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

() Nenhuma das opções anteriores, e está ciente de que não usufruirá dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, tornando sem efeito as declarações dos constantes nas alíneas “a” e “b” a seguir.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

Declara, caso se enquadre nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

2. DECLARA, PARA FINS DE JUNTAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dessas pessoas, bem como não mantém, ela própria, qualquer dos referidos vínculos com essas pessoas;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
- e) para a execução do serviço ou fornecimento dos produtos objeto deste do Processo licitatório supramencionado e, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que: i) está ciente de que é vedada a utilização de qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela relacionada ao objeto da contratação, sob pena de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

responsabilização administrativa, civil e criminal; **ii)** compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse dessas informações a outras empresas ou pessoas, salvo nas hipóteses decorrentes de obrigações legais ou necessárias ao cumprimento do Edital ou do instrumento contratual; **iii)** está ciente de que responderá administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que causar aos titulares dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, em razão da inobservância da Lei nº 13.709/2018.

f) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

g) não encontra-se suspensa de participar de licitações e impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

h) não encontra-se declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

i) não encontra-se com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

j) não encontra-se declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) não está reunida em consórcio com as demais empresas participantes do certame;

i) não integra grupo econômico, nem é controladora, controlada ou coligada de qualquer outra empresa participante deste certame;

j) está ciente de que, na condição de empresa estrangeira, deverá manter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

intimações e para responder administrativa e judicialmente, sendo que o não atendimento a essa exigência implicará seu impedimento de participar do certame;

k) não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

l) não é, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

m) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) não encontra-se em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3. PARA FINS DE MANTER COMUNICAÇÃO DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

a) o representante para fins de comunicação e acompanhamento da contratação é:

PROCESSO Nº:	000487/26	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	24
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
DEPARTAMENTO	E-MAIL	TELEFONE	

A empresa declara que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e compromete-se a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração dos dados ou das condições declaradas.

Taguaí/SP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000487/26

PREGÃO ELETRÔNICO: 24

PROCESSO ADMINISTRATIVO: .3701/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A
EMPRESA {NOME_FORN}}

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO:24**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Representante:		e-mail:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

RG:	UF:	CPF:
Endereço representante:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

{(VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)}

1.1. O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para {OBJETO DA LICITACAO}}, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06(seis) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância do contratado quando houver saldo dos produtos licitados.

2.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do {MODALIDADE}}: {NRO MODALIDADE}/2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ {VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de (10) dez dias contados a partir da efetiva entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

7.1. As regras acerca do reajuste ou reequilíbrio do valor contratual são aquelas definidas na Cláusula 10 do Edital do Pregão PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2026, que é parte integrante deste contrato.

7.2. A data-base vinculada à data do orçamento estimado, para fins de reajuste do valor contratual, é 17/09/2026.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

8.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026** e neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

9.1.3. Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, se for o caso, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos, se for o caso, com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, se for o caso, que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Será exigida garantia contratual de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática, pelo Contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observado o devido processo administrativo e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - multa, nas seguintes hipóteses:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

11.4. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A aplicação das sanções observará as competências estabelecidas no art. 156, §§ 6º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

11.14. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente devidamente comprovado poderá afastar a responsabilização administrativa quando demonstrada a ausência de responsabilidade do Contratado pelo descumprimento da obrigação, observadas as circunstâncias do caso concreto.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

12.3. O contrato extingue-se com o término do prazo de vigência, salvo se houver prorrogação regularmente formalizada, ou com a conclusão integral do objeto, após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações contratuais que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Relação de indenizações e multas aplicadas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/04/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

27.812.2701.2019.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

FICHAS:

209; 516

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taguai, dede 202X.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Representante legal do CONTRATANTE

{NOME_FORN}}
Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAGUAÍ-SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCALIZAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO
VERSÃO OUT26

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ Nº: 46.223.723/0001-50

CONTRATADA: {NOME_FORN}}

CNPJ Nº: {CNPJ_FORN}}

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): {NUMERO DO CONTRATO}}

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: {OBJETO DA LICITACAO}}

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)